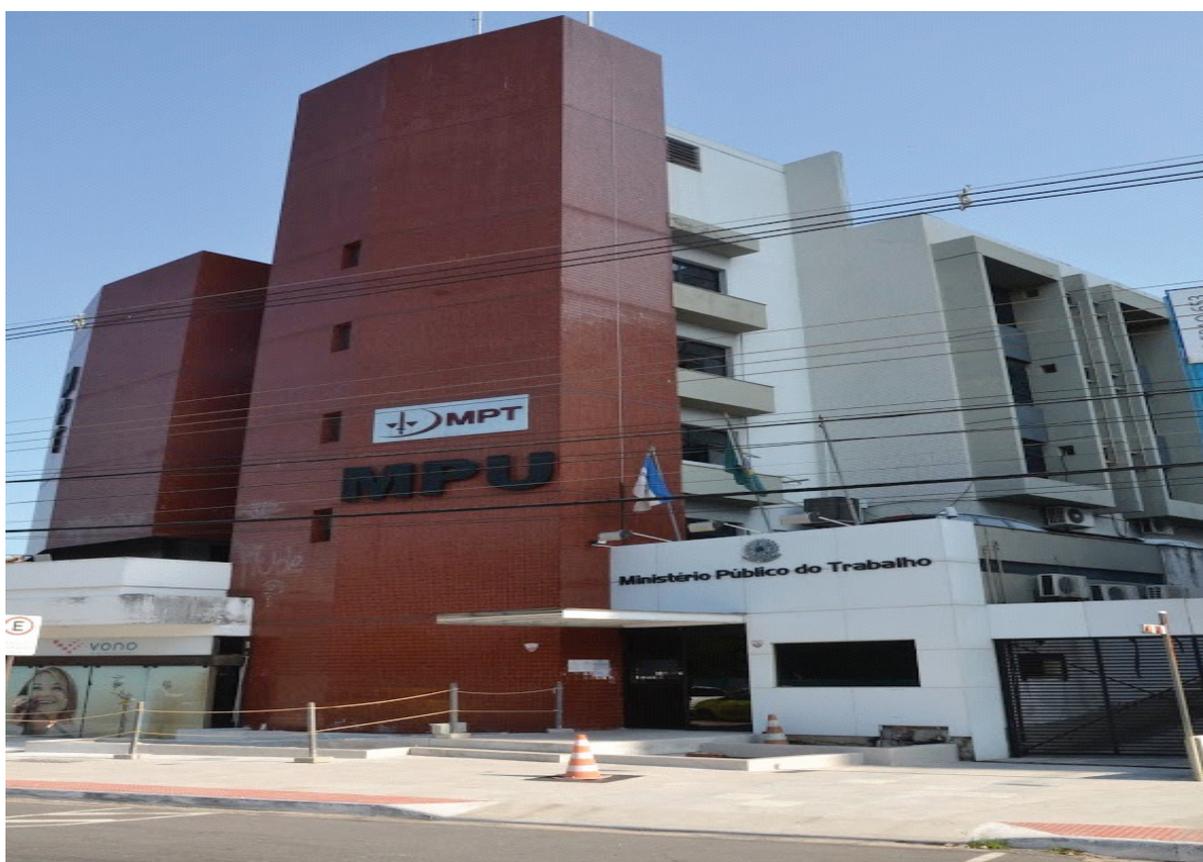




CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DE INSPEÇÃO

INSPEÇÃO ESPÍRITO SANTO
Agosto de 2014

SUMÁRIO

PARTE GERAL	3
1. ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO.....	3
2. A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA	3
ÁREA INSTITUCIONAL	6
3. O MPT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.....	6
4. ESTRUTURA FÍSICA	7
5. ESTRUTURA DE PESSOAL	7
6. INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABA- LHO DOS PROCURADORES	10
7. REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE PROCURADORES.....	12
8. MOVIMENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	14
9. PROCEDIMENTOS EM TRAMITAÇÃO E PRODUTIVIDADE.....	25
10. PROCESSOS JUDICIAIS	27
11. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS.....	28
12. PROCEDIMENTOS EM FASE DE INVESTIGAÇÃO ANTERIORES A 2010 EM TRAMI- TAÇÃO (STATUS “ATIVO”).....	33
13. REVISÃO DAS PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO.....	34
14. SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS	36
ÁREA ADMINISTRATIVA	37
15. PLANEJAMENTO.....	37
16. FINANÇAS E CONTABILIDADE.....	37
17. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	39
18. FOLHA DE PAGAMENTO	41
19. ADMINISTRAÇÃO	42
20. ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	45
21. TELEFONIA	46
22. VEÍCULOS.....	46
ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	49
23. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	49
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	54
24. ATENDIMENTO AO PÚBLICO	54
MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES E DOS MEMBROS INSPECIONADOS	55
25. MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES E DOS MEMBROS INSPECIONADOS.....	55
PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL	66
26. PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL.....	66
CONSIDERAÇÕES FINAIS	71
27. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71

PARTE GERAL

1. ATOS PREPARATÓRIOS DA INSPEÇÃO

1.1. Na 12ª Sessão Ordinária de 2014 do Conselho Nacional do Ministério Público, ocorrida em 09 de junho do mesmo ano, a Corregedoria Nacional indicou o Estado do Espírito Santo para ser objeto de inspeção correcional no âmbito do Ministério Público.

1.2. Na sequência, a Corregedoria Nacional publicou a Portaria CNMP-CN nº 86, de 10 de junho de 2014, visando a realização da visita prévia à unidade, com o objetivo de coletar informações e reunir os documentos necessários aos trabalhos a serem realizados por ocasião da inspeção, integrando a equipe os membros auxiliares, Luís Paulo Villafañe Gomes Santos e Fernando da Silva Comin, além do Analista em Administração do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Adauto Viccari Júnior. Ato contínuo, a Corregedoria Nacional publicou as Portarias nºs 103, 104 e 105, todas de 10 de julho de 2014, deflagrando o processo de inspeção no Ministério Público Estadual (MPE), no Ministério Público Federal (MPF) e no Ministério Público do Trabalho (MPT) no Estado do Espírito Santo.

1.3. Foram designados os dias 26, 27 e 28 de agosto de 2014, de 09h às 17h, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, para a realização do atendimento ao público, mediante o recebimento de sugestões, notícias, reclamações, denúncias ou observações capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pelas unidades do Ministério Público situadas no Estado do Espírito Santo.

1.4. Os seguintes órgãos e autoridades receberam ofício da Corregedoria Nacional, comunicando a realização da inspeção, bem como as datas e locais de atendimento ao público: o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Espírito Santo, o Chefe da Advocacia-Geral da União/ES, o Chefe da Defensoria Pública da União/ES e os Presidentes das Associações do Ministério Público, da Magistratura, dos Defensores Públicos e dos Procuradores do Estado do Espírito Santo.

1.5. Foram instaurados no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP os Procedimentos de Inspeção nºs 1007/2014-52 (Portaria 103/2014 – MPE/ES), 1008/2014-05 (Portaria 104/2014 – MPF/ES) e 1009/2014-41 (Portaria 105/2014 – MPT/ES), para organização dos documentos e demais termos produzidos a partir da realização dos trabalhos.

1.6. Por fim, foram editadas as Portarias CNMP-CN nº 110, de 29 de julho de 2014 e a de nº 115, de 5 de agosto de 2014, contendo as designações e requisições de membros e servidores para comporem as equipes de inspeção.

2. A INSPEÇÃO PROPRIAMENTE DITA

2.1. A execução da inspeção deu-se conforme seu planejamento e foi realizada no período de 25 a 29 de agosto de 2014, por um total de 23 (vinte e três) membros e 11 (onze) servidores, além do Corregedor Nacional, que dirigiu os trabalhos, contando, ainda, com a participação dos Conselheiros Jéferson Luiz Pereira Coelho, Antônio Pereira Duarte, Fábio George Cruz da Nóbrega, Marcelo Ferra de Carvalho e Esdras Dantas de Souza.

2.2. Para operacionalizar o desenvolvimento da inspeção foram constituídas 10 (dez) equipes, cada qual com seus alvos e objetivos previamente determinados.

Equipe 1. Composição: Fábio de Souza Trajano – Procurador de Justiça (MP/SC); Mauro Sérgio Rocha – Promotor de Justiça (MP/PR); **Objetivos:** Procuradoria-Geral de Justiça; Secretaria-geral; Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administrativo; Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional; Subprocuradoria-Geral de Justiça Judicial; Colégio de Procuradores de Justiça e Conselho Superior do Ministério Público/ES.

Equipe 2. Composição: José Kumio Kubota – Procurador de Justiça (MP/PR); Lenna Luciana Nunes Daher – Promotora de Justiça (MPDFT); **Objetivos:** Corregedoria-Geral; Subcorregedoria-Geral; Ouvidoria; CEAF e Procuradorias de Justiça.

Equipe 3. Composição: Francisco de Assis Machado Cardoso – Promotor de Justiça (MP/RJ); Gérson Luis Kirsch Daiello Moreira – Promotor de Justiça (MP/RS); **Objetivos:** GAECO; Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro (LABT); Grupo Especial de Trabalho em Execução Penal (GETEP); Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público; Centro de Apoio Operacional Criminal; 09 (nove) Promotorias de Justiça em Vitória/ES; 02 (duas) Promotorias de Justiça em Castelo/ES e 01 (uma) Promotória de Justiça em Presidente Kennedy/ES.

Equipe 4. Composição: Franke Soares Rosa – Promotor de Justiça (MP/CE); Odair Tramontin – Promotor de Justiça (MP/SC); **Objetivos: Vitória/ES:** Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania; Centro de Apoio Operacional de Defesa Comunitária; Centro de Apoio Operacional Eleitoral; 07 (sete) Promotorias de Justiça Cíveis; 05 (cinco) Promotorias de Justiça Criminais; 01 (uma) Promotória de Justiça de Auditoria Militar; 02 (duas) Promotorias de Justiça da Infância e Juventude; 01 (uma) Promotória de Justiça da Mulher; Força Tarefa da ENASP-Meta 2; Núcleo de Combate à Violência Doméstica – NEVID. **Vila Velha/ES:** 09 (nove) Promotorias de Justiça.

Equipe 5. Composição: Elísio Teixeira Lima Neto – Promotor de Justiça (MPDFT); Bárbara Elise Heise – Promotora de Justiça (MP/SC); **Objetivos: Vitória/ES:** 06 (seis) Promotorias de Justiça Cíveis; 02 (duas) Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor; 01 (uma) Promotória de Justiça da Infância e Juventude; Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos do Consumidor; Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente; Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude; Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Educação; Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Saúde; Grupo Especial de Trabalho Social (GETSO); **Vila Velha/ES:** 09 (nove) Promotorias de Justiça Cíveis.

Equipe 6. Composição: Leandro Garcia Algarte Assunção – Promotor de Justiça (MP/PR); Jorge Wilson Lopes Cavalcante – Promotor de Justiça (MP/AM); **Objetivos: Serra/ES:** 14 (quatorze) Promotorias de Justiça.

Equipe 7. Composição: Fernando Gomes Rosa – Promotor de Justiça (MP/GO); Joaquim Rodrigues Nascimento – Procurador do Trabalho (MPT); **Objetivos: Cachoeiro do Itapemirim/ES:** 12 (doze) Promotorias de Justiça, 2 (dois) escritórios da Procuradoria da República e 2 (dois) escritórios da Procuradoria do Trabalho. **Itapemirim/ES:** 05 (cinco) Promotorias de Justiça. **Guarapari/ES:** 05 (cinco) Promotorias de Justiça; **Iconha/ES:** 01 (uma) Promotória de Justiça.

Equipe 8. Composição: José Carlos Fernandes Júnior – Promotor de Justiça (MP/MG); Januário Justino Ferreira – Procurador do Trabalho (MPT); **Objetivos:** **Aracruz/ES:** 07 (sete) Promotorias de Justiça. **Colatina/ES:** 14 (quatorze) Promotorias de Justiça, 1 (um) ofício da Procuradoria da República e 2 (dois) ofícios da Procuradoria do Trabalho. **Fundão/ES:** 01 (uma) Promotoria de Justiça. **João Neiva/ES:** 01 (uma) Promotoria de Justiça.

Equipe 9. Composição: Luciano Taques Ghignone – Promotor de Justiça (MP/BA); Edmar Gomes Machado – Procurador Regional da República (MPF); **Objetivos:** **Linhares/ES:** 12 (doze) Promotorias de Justiça e 1 (um) ofício da Procuradoria da República; **Nova Venécia/ES:** 04 (quatro) Promotorias de Justiça; **São Mateus/ES:** 09 (nove) Promotorias de Justiça, 2 (dois) ofícios da Procuradoria da República e 2 (dois) ofícios da Procuradoria do Trabalho.

Equipe 10. Composição: Luis Paulo Villafañe Gomes Santos – Procurador do Trabalho (MPT); Clayton Ricardo de Jesus Santos – Procurador da República (MPF). **Objetivos:** **Vitória/ES:** 13 (treze) ofícios da Procuradoria da República e 12 (doze) ofícios da Procuradoria Regional do Trabalho.

Atendimento ao Público: Márcio Roberto Bastos França, Roberta Stella Fernandes de Oliveira e Fábio Corrêa Lara – Servidores.

Auditoria Administrativa: Dina Quintas Colares Araújo, Adauto Viccari Júnior, Rodrigo Otávio Rocha Barbosa e Raphael de Almeida Nunes – Servidores.

Auditoria Tecnologia da Informação: Fábio Massahiro Kosaka – Procurador do Trabalho (MPT); Thiago Francisco de Menezes – Servidor.

Comunicação Social: Déborah de Vasconcelos Torres – Servidora (CNMP).

Coordenação e apoio: A coordenação dos trabalhos foi realizada pelo membro auxiliar da Corregedoria Nacional Dr. Fernando da Silva Comin – Promotor de Justiça (MP/SC). A parte de logística e apoio às equipes foi executada pelos servidores João Barbosa Lima (Chefe de Gabinete da Corregedoria Nacional) e Joaquim Elias de Sousa Neto, Assessor Nível III do CNMP.

ÁREA INSTITUCIONAL

3. O MPT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. O Estado do Espírito Santo. O Estado do Espírito Santo está dividido politicamente em 78 (setenta e oito) municípios. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui área territorial de 46.095,583 Km², e estimativa de população para 2013 de 3.839.366 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e seis) habitantes.

3.2. Justiça do Trabalho no Espírito Santo. O Estado do Espírito Santo encontra-se sob jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT-17ª Região), com sede em Vitória/ES, possuindo 12 (doze) Desembargadores do Trabalho, divididos em três Turmas. No Espírito Santo, o primeiro grau de jurisdição possui 24 (vinte e quatro) Varas do Trabalho.

3.3. Unidades do MPT no Estado. O Ministério Público do Trabalho (MPT) atua no Estado do Espírito Santo por meio da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região (PRT-17ª Região), com sede em Vitória, e das Procuradorias do Trabalho nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim (PTM-Cachoeiro), Colatina (PTM-Colatina) e São Mateus (PTM-São Mateus), situadas nos municípios de mesmos nomes.

3.3.1. Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região. A PRT-17ª Região está sediada em Vitória. Além da atuação judicial e extrajudicial em segundo grau perante o TRT-17ª Região, atua, nas esferas judicial e extrajudicial, em primeiro grau em circunscrição que abrange 23 (vinte e três) municípios e 17 (dezesete) Varas do Trabalho: Afonso Cláudio, Alfredo Chaves, Anchieta, Brejetuba, Cariacica, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Guarapari (2 Varas do Trabalho), Ibatiba, Iconha, Irupi, Itarana, Iúna, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Piúma, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Serra, Venda Nova do Imigrante (1 Vara do Trabalho), Viana, Vila Velha e Vitória (14 Varas do Trabalho).

3.3.2. Procuradoria do Trabalho no Município de Cachoeiro de Itapemirim. Situa-se em Cachoeiro de Itapemirim, possuindo circunscrição sobre 20 (vinte) municípios e atuação em 2 (duas) Varas do Trabalho: Alegre, Apicá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim (2 Varas do Trabalho), Castelo, Divino de São Lourenço, Dorés do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta.

3.3.3. Procuradoria do Trabalho no Município de Colatina. Com sede no município de Colatina, possui circunscrição sobre 19 (dezenove) municípios e atuação em 3 (três) Varas do Trabalho: Alto Rio Novo, Aracruz (1 Vara do Trabalho), Baixo Guandu, Colatina (1 Vara do Trabalho), Fundão, Governador Lindemberg, Ibitiraçu, Itaguaçu, João Neiva, Linhares (1 Vara do Trabalho), Mantenedópolis, Marilândia, Pancas, Rio Bananal, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã e Sooretama.

3.3.4. Procuradoria do Trabalho no Município de São Mateus. Situa-se no município de São Mateus, possuindo circunscrição sobre 16 (dezesete) municípios e atuação em 2 (duas) Varas do Trabalho: Água Doce do Norte, Água Branca, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Montanha, Mucurici, Nova Venécia (1 Vara do Trabalho), Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, São Mateus (1 Vara do Trabalho), Vila Pavão e Vila Valério.

4. ESTRUTURA FÍSICA

4.1. PRT-17ª REGIÃO. A sede da PRT-17ª Região funciona em imóvel próprio, situado na Av. Adalberto Simão Nader, nº 531, Mata da Praia, Vitória/ES, possuindo área útil de 1.597,27 m², distribuídos em térreo e mais quatro pavimentos, com a seguinte distribuição interna: **Pavimento Térreo:** recepção, vigilância, protocolo; **2º Pavimento:** garagem para 25 (vinte e cinco) veículos, subestação, arquivo administrativo; **3º Pavimento:** auditório para 40 (quarenta) lugares, arquivo, sala de som, 03 (três) salas de audiência, Divisão Processual (Secretarias Judicial e Extrajudicial), banheiros, copa; **4º Pavimento:** biblioteca, financeiro, transportes, Divisão de Tecnologia da Informação, Centro de Processamento de Dados (CPD), almoxarifado, Divisão Administrativa, recursos humanos, licitações e contratos, Plan-Assiste, Diretoria Regional, assessoria contábil, assessoria de segurança do trabalho, copa, banheiros; **5º Pavimento:** recepção, gabinete do Procurador-Chefe com banheiro privativo, Chefia de Gabinete, 11 (onze) Gabinetes de membro, cada um com sala para assessoria, copa, banheiros. O acervo da biblioteca conta com 2.726 (duas mil setecentos e vinte e seis) obras.

4.2. PTM-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. A PTM-Cachoeiro está estabelecida em imóvel alugado, ao custo mensal de R\$ 6.311,15 (seis mil trezentos e onze reais e quinze centavos), localizado na Rua Costa Pereira, nº 110, 2º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, possuindo área útil de 224 m², distribuídos em recepção, depósito, sala de audiência, Secretaria, 02 (dois) gabinetes de membro, assessoria jurídica, copa, banheiros compartilhados com outras empresas, CPD, e garagem para 01 (um) veículo. O acervo conta com 170 (cento e setenta) obras.

4.3. PTM-COLATINA. A PTM-Colatina situa-se em imóvel alugado, ao custo mensal de R\$ 5.202,14 (cinco mil duzentos e dois reais e quatorze centavos), localizado na Rua Santa Maria, S/Nº, Centro Empresarial WM, 3º andar, Centro, Colatina/ES, possuindo área útil de 220 m². Possui recepção, sala de audiência, secretaria, 02 (dois) gabinetes de membro, copa, depósito, banheiros, CPD, garagem para 02 (dois) veículos. Possui acervo de 158 (cento e cinquenta e oito) obras.

4.4. PTM-SÃO MATEUS. A PTM-São Mateus encontra-se em imóvel alugado, ao custo mensal de 7.570,21 (sete mil quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos), localizado na Av. José Tozzi, nº 2.616, Térreo, Boa Vista, São Mateus/ES, com área útil de 225 m², distribuídos em recepção, depósito, sala de audiência, secretaria, 02 (dois) gabinetes de membro com banheiro privativo, assessoria jurídica, copa, banheiros, CPD, garagem para 02 (dois) veículos, além de 167 (cento e sessenta e sete) obras em seu acervo.

4.5. Constações da auditoria. A auditoria constatou: a) não foi apresentado laudo de inspeção do Corpo de Bombeiros do imóvel sede da PTM-Colatina; e, b) não foi apresentado registro no SPIUNet, Sistema do Ministério do Planejamento que faz o gerenciamento do Patrimônio Imobiliário da União, do imóvel sede da PRT-17ª Região.

5. ESTRUTURA DE PESSOAL

5.1. Membros por cargo e unidade de lotação. No Espírito Santo, o MPT conta com os seguintes membros, conforme o cargo e unidade de lotação.

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Dr. João Hilario Valentim	Procurador Regional do Trabalho	PRT-17ª (SEDE)
Dr. Levi Scatolin	Procurador Regional do Trabalho	PRT-17ª (SEDE)
Drª Ana Lúcia Coelho de Lima	Procuradora do Trabalho	PRT-17ª (SEDE)
Dr. Antônio Carlos Lopes Soares	Procurador do Trabalho	PRT-17ª (SEDE)
Dr. Antônio Marcos Fonseca de Souza	Procurador do Trabalho	PRT-17ª (SEDE)
Drª Carolina de Prá Camporez Buarque	Procuradora do Trabalho	PRT-17ª (SEDE) (v. 5.1.1)
Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina	Procuradora do Trabalho	PRT-17ª (SEDE)
Dr. Estanislau Tallon Bozi	Procurador do Trabalho	PRT-17ª (SEDE)
Dra. Keley Kristiane Vago Cristo	Procuradora do Trabalho	PRT-17ª (SEDE)
Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha	Procuradora do Trabalho	PRT-17ª (SEDE)
Dra. Renata Ventorim Vago	Procuradora do Trabalho	PRT-17ª (SEDE)
Dr. Valério Soares Heringer	Procurador do Trabalho	PRT-17ª (SEDE)
Dr. Djailson Martins Rocha	Procurador do Trabalho	PRM-CACHOEIRO
Dr. José Manoel Machado	Procurador do Trabalho	PRM-CACHOEIRO
Dr. Bruno Gomes Borges da Fonseca	Procurador do Trabalho	PRM-COLATINA
Dr. Marcos Mauro Rodrigues Buzato	Procurador do Trabalho	PRM-COLATINA
Dr. Eduardo Maia Tenório da Cunha	Procurador do Trabalho	PRM-SÃO MATEUS
Dr. Vitor Borges da Silva	Procurador do Trabalho	PRM-SÃO MATEUS

5.1.1. Lotação provisória. A Procuradora do Trabalho Carolina de Prá Camporez Buarque, lotada na PRM-Eunápolis, Estado da Bahia, encontra-se lotada provisoriamente na sede da PRT-17ª Região, conforme Portaria PGT nº 151, de 25/03/2013, publicada no DOU, Seção 2, em 03/04/2013.

5.2. Quadro geral de membros, servidores e terceirizados. A estrutura de pessoal em exercício nas unidades da PRT-17ª Região, por ocasião da inspeção, incluindo membros, servidores, estagiários e empregados terceirizados, pode ser visualizada pelo quadro seguinte.

	PRT-17ª SEDE	PRM CACHOEIRO	PRM COLATIVA	PRM SÃO MATEUS
Membros				
Procurador Regional do Trabalho	2	0	0	0
Procurador do Trabalho	10z	2	2	2
SUBTOTAL	12	2	2	2
Servidores				
Efetivos de nível superior	12	0	2	1
Efetivos de nível médio	22	2	2	2
Comissionados sem vínculo efetivo	7	0	1	0
Efetivos com cargo em comissão	7	0	0	0
Efetivos com função de confiança	10	1	0	1
Cedidos à disposição do MPT	7	1	0	3
SUBTOTAL	65	4	5	7
Estagiários				
Estagiários nível superior	14	2	2	1

Estagiários nível médio	2	0	0	0
SUBTOTAL	16	2	2	1
Terceirizados				
Terceirizados	15	3	3	7
TOTAL GERAL	108	11	12	17

5.3. Distribuição de servidores efetivos por cargo. A distribuição dos servidores por cargo ocupado é a seguinte:

	PRT-17 ^a SEDE	PRM- CACHO.	PRM COLATIVA	PRM SÃO MAT.	TOTAL
Anal. MPU/Apoio Tec. e Gest. Pub.	1	0	0	0	1
Anal. MPU/Apoio Jurídico/Direito	11	1	2	1	15
Anal. MPU/Apoio Tec. Adm/Bibliotec.	1	0	0	0	1
Anal. MPU/Perícia/Eng. Seg. Trab.	1	0	0	0	1
Anal. MPU/Tec. Inf. Com./Desen. Sist.	2	0	0	0	2
Tec. MPU/Apoio Tec./Seg. e Transp.	4	0	0	1	5
Tec. MPU/Apoio Tec. Adm/Tec. Inf. Com.	1	0	0	0	1
Tec. MPU/Apoio Tec. Adm/Administração	30	1	2	2	35
TOTAL	51	2	4	4	61

5.4. Estrutura de pessoal nos gabinetes de membros. Todos os membros da PRT-17^a Região contam com estrutura de pessoal em seus gabinetes composta de pelo menos 1 (um) servidor de nível superior da área de direito, seja ocupante de cargo efetivo de Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, ou ocupante de cargo em comissão de assessor jurídico.

5.5. Perícia. A PRT-17^a Região conta núcleos para realização de perícias nas áreas de segurança no trabalho e administrativo/contábil.

5.5.1. Segurança no Trabalho. Os trabalhos de perícia em segurança no trabalho são realizados por 01 (uma) analista pericial da sede da PRT-17^a Região, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perícia/Engenharia de Segurança do Trabalho, com o auxílio de 01 (um) estagiário, Técnico de Segurança no Trabalho. Não há peritos especializados em medicina do trabalho.

5.5.2. Administrativo/Contábil. O núcleo administrativo/contábil da PRT-17^a Região conta com 03 (três) servidores, sendo 01 (um) ocupante do cargo de Analista Administrativo, que chefia o setor, 01 (um) Técnico Administrativo, 01 (um) servidor cedido à disposição do MPT, sendo originário da Companhia Vale do Rio Doce, ocupante do cargo de Técnico Especializado em Compras, e 01 (um) estagiário de nível médio. Além da análise e elaboração de laudos periciais, o núcleo ainda realiza consultas/pesquisas em fontes como o CAGED/MTE, Junta Comercial, Receita Federal, entre outras.

5.5.3. Critérios de análise. Conforme informado à equipe de inspeção, cada núcleo elabora lista com a ordem cronológica de solicitação organizada por membro, sendo atendido o pedido mais antigo, se passando à solicitação mais antiga do membro seguinte e assim sucessivamente. As análises de natureza urgente, tais como as relativas a prazos judiciais, são priorizadas. Do mesmo modo, é realizada triagem das solicitações, atendendo-se aquelas de baixa complexidade e que podem ser executadas de imediato ou em curto espaço de tempo. Tais critérios não estão normatizados.

6. INGRESSO, RESIDÊNCIA, EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROCURADORES

6.1. Membros entrevistados. Foram entrevistados pelas equipes de inspeção os seguintes membros: Ana Lúcia Coelho de Lima, Antônio Carlos Lopes Soares, Antônio Marcos Fonseca de Souza, Carolina de Prá Camporez Buarque, Daniele Corrêa Santa Catarina, Djailson Martins Rocha, Eduardo Maia Tenório da Cunha, Estanislau Tallon Bózi, João Hilário Valentim, José Manoel Machado, Keley Kristiane Vago Cristo, Levi Scatolin, Marcos Mauro Rodrigues Buzato e Valério Soares Heringer.

6.1.1. As Procuradoras do Trabalho Maria de Lourdes Hora Rocha e Renata Ventorim Vago não foram entrevistadas em razão de afastamento por licença para tratamento de saúde. Os Procuradores do Trabalho Bruno Gomes Borges da Fonseca e Vítor Borges da Silva, não foram entrevistados por estarem em gozo de férias.

6.2. Quadro geral de informações sobre os membros. De acordo com as informações colhidas, nenhum dos membros exerce a advocacia. A tabela a seguir consolida as informações inerentes aos membros lotados na unidade inspecionada e que foram entrevistados:

MEMBRO	DATA EM QUE ASSUMIU O ÓRGÃO	RESIDÊNCIA NA COMARCA	EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	PERÍODO EM QUE CUMPRE EXPEDIENTE
Dr. João Hilario Valentim	Out/2010	Sim	Não	Entre 07 (sete) e 10 (dez) horas diárias.
Dr. Levi Scatolin	Fev/1992	Sim	Não	08 (oito) horas diárias, em média, em horário variável.
Drª Ana Lúcia Coelho de Lima	Dez/2006	Não (v.6.2.1)	Não	De 09/09h30 às 19h30/20h00.
Dr. Antônio Carlos L. Soares	Mar/2003	Não (v.6.2.1)	Não	De 13h15 às 20/20h30, em média.
Dr. Antônio Marcos F. de Souza	Nov/2010	Sim	Não	De 09/09h30 às 18/18h30, em média.
Drª Carolina de Prá C. Buarque	Mai/2013	Sim	Não	De 08h30 às 17/18h00.
Dra. Daniele Corrêa S. Catarina	Abr/2001	Não (v.6.2.1)	Não	De 07h30 às 15/16h00, em média.
Dr. Estanislau Tallon Bozi	Nov/1998	Sim	Sim (v.6.2.2.)	De 10h00 às 19h00, em média, com horário de intervalo.
Dra. Keley Kristiane Vago Cristo	Nov/1998	Sim	Não	De 13/13h30 às 18/18h30, em média, comparecendo também pela manhã constantemente.
Dr. Valério Soares Heringer	Mai/2001	Sim	Sim (v.6.2.3)	De 10h00 às 19h00, com horário de intervalo.
Dr. Djailson Martins Rocha	Dez/2006	Não (v.6.2.4)	Não	De 09h00 às 18h00.
Dr. José Manoel Machado	Out/2010	Sim	Não	De 09h00 às 19h00, com horário de intervalo.
Dr. Marcos Mauro R. Buzato	Mai/2012	Sim	Não	De 10h00 às 18h00.
Dr. Eduardo Maia T. da Cunha	Out/2010	Sim	Não	De 09h00 às 19h00, com horário de intervalo.

6.2.1. Os Procuradores do Trabalho Ana Lúcia Coelho Lima, Antônio Carlos Lopes Soares e Daniele Corrêa Santa Catarina informaram residir no município de Vila Velha/ES, estando devidamente autorizados pelo Procurador-Geral do Trabalho.

6.2.2. O Procurador do Trabalho Estanislau Tallon Bózi declarou ministrar 30 (trinta) horas-aula, a cada 18 (dezoito) meses, em curso sobre Engenharia de Segurança no Trabalho, na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

6.2.3. O Procurador do Trabalho Valério Soares Heringer informou lecionar no Centro de Evolução Profissional, com carga horária semanal de 09 (nove) horas-aula.

6.2.4. O Procurador do Trabalho Djailson Martins Rocha declarou que reside no município de Vargem Alta/ES, distante 20 Km do município de Cachoeiro do Itapemirim, estando devidamente autorizado pelo Procurador-Geral do Trabalho.

6.3. Atendimento ao público/advogados. Relativamente ao atendimento ao público e advogados, declararam os membros entrevistados:

Dr. João Hilario Valentim	Atende, sem necessidade de pré-agendamento, com registro do atendimento e preferencialmente mediante designação de audiência.
Dr. Levi Scatolin	Atende, sem necessidade de pré-agendamento.
Drª Ana Lúcia Coelho de Lima	Atende, sem necessidade de pré-agendamento.
Dr. Antônio Carlos Lopes Soares	Atende, sem necessidade de pré-agendamento.
Dr. Antônio Marcos Fonseca de Souza	Atende, sem necessidade de pré-agendamento.
Drª Carolina de Prá C. Buarque	Atende, sem necessidade de pré-agendamento.
Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina	Atende, sem necessidade de pré-agendamento.
Dr. Estanislau Tallon Bozi	Atende, sem necessidade de pré-agendamento.
Dra. Keley Kristiane Vago Cristo	Atende, sem necessidade de pré-agendamento.
Dr. Valério Soares Heringer	Atende, sem necessidade de pré-agendamento.
Dr. Djailson Martins Rocha	Atende, sem necessidade de pré-agendamento.
Dr. José Manoel Machado	Atende, sem necessidade de pré-agendamento.
Dr. Marcos Mauro Rodrigues Buzato	Atende, de acordo com a necessidade.
Dr. Eduardo Maia Tenório da Cunha	Atende durante o expediente, conforme ordem de chegada.

6.4. Cursos de aperfeiçoamento. Os seguintes membros informaram participar de cursos de aperfeiçoamento: **a)** a Procuradora do Trabalho Daniele Corrêa Santa Catarina informou cursar doutorado na Universidade Pablo de Olavide, em Sevilha/Espanha, na fase de elaboração da tese; **b)** o Procurador do Trabalho Valério Soares Heringer declarou cursar MBA gestão em administração na Fundação Getúlio Vargas (FGV); **c)** o Procurador do Trabalho Eduardo Maia Tenório da Cunha declarou cursar doutoramento em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Coimbra/Portugal.

6.5. Gestão de recursos decorrentes de Termos de Ajuste de Conduta e transações. Em resposta ao questionamento quanto à gestão de recursos provenientes da celebração de Termos de Ajuste de Conduta (TAC), ou de outras transações, inclusive no âmbito judicial, os membros entrevistados informaram o seguinte:

Dr. João Hilario Valentim	Reversão ao FAT.
Dr. Levi Scatolin	Reversão ao FAT.
Drª Ana Lúcia Coelho de Lima	Como Procuradora-Chefe não está conduzindo atualmente a processos/procedimentos que possam envolver reversão.

Dr. Antônio Carlos Lopes Soares	Reversão ao FAT e reversão em bens a entidades, em especial Conselhos Tutelares. Há uma ACP em que houve destinação para aquisição de equipamentos em favor da Polícia Rodoviária Federal.
Dr. Antônio Marcos Fonseca de Souza	Reversão ao FAT e FDD.
Dr^a Carolina de Prá C. Buarque	Reversão de bens para instituições, programas e projetos.
Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina	Em regra há a reversão ao FAT, sendo que atualmente faz previsão de reversão em benefício da comunidade lesada, sempre em bens/serviços, com fiscalização da execução.
Dr. Estanislau Tallon Bozi	Somente faz reversão a projeto mediante proposição da parte, sendo reversão em bens a entidades assistenciais e/ou órgãos públicos. Em geral faz pedido alternativo de reversão a fundos (FAT, FDD, FIA, etc.).
Dra. Keley Kristiane Vago Cristo	Reversão para o FAT, FDD ou FIA, ou publicação de cartilhas, ou doação de bens em favor do programa Justiça e Cidadania promovido pela Associação de Magistrados.
Dr. Valério Soares Heringer	Reversão ao FAT.
Dr. Djailson Martins Rocha	Os recursos são destinados para projetos sociais, hospitais públicos e outras entidades sociais. O gerenciamento dos recursos é feito através de PROMO ou nos próprios autos judiciais. A destinação não é feita em dinheiro, e sim em bens que adquiridos pelo compromissário.
Dr. José Manoel Machado	Os recursos são destinados para projetos sociais, hospitais públicos e outras entidades sociais. O gerenciamento dos recursos é feito através de PROMO ou nos próprios autos judiciais. A destinação não é feita em dinheiro, e sim bens que são adquiridos pelo compromissário (salvo para o Programa MPT na Escola, que foram destinados R\$ 10.000,00 para que a Secretaria de Educação do município de Cachoeiro do Itapemirim e o Lions Clube execute projeto previsto para o período de 01.07.14 a 30.06.15. Projeto que objetiva combater o trabalho infantil mediante a implementação de atividades no contraturno escolar em 04 unidades de ensino do município, situadas em área de alto risco social e alcançará 1800 alunos).
Dr. Marcos Mauro Rodrigues Buzato	Reversão ao FAT e FIA e, eventualmente, para entidades assistenciais.
Dr. Eduardo Maia Tenório da Cunha	Reversão ao FAT e, eventualmente a outros fundos, com o FIA.

7. REPARTIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE PROCURADORES

7.1. Procurador-Chefe. A função de Procurador-Chefe é exercida pela Procuradora do Trabalho Ana Lúcia Coelho de Lima, sendo Procuradora-Chefe Substituta a Procuradora do Trabalho Renata Ventorim Vago.

7.2. Exercício de outras atribuições administrativas. Os membros exercem outras funções de natureza administrativa, em especial a representação estadual como titular e suplente nas Coordenadorias Nacionais do MPT, conforme a seguinte tabela:

MEMBRO	FUNÇÕES
Dr. João Hilario Valentim	Titular regional da CONALIS.
Dr. Levi Scatolin	Membro da Comissão Regional para atualização do regimento interno. Responde pela chefia nos afastamentos da titular e substitutas.
Dr^a Ana Lúcia Coelho de Lima	Procuradora-Chefe. Coordenadora de 1º e 2º graus. Presidente das Comissões Regionais de: a) Gestão Ambiental; b) Acessibilidade; e, c) Gestão Documental.
Dr. Antônio Carlos Lopes Soares	
Dr. Antônio Marcos Fonseca de Souza	
Dr^a Carolina de Prá C. Buarque	Titular regional na COORDIGUALDADE. Membro da Comissão Regional de Acessibilidade.

Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina	Vice-Coordenadora nacional de estágio de direito. Coordenadora regional de estágio. Titular regional da CONAFRET. Suplente regional da CONAETE. Gerente do projeto “o MPT, a Sociedade e o Cidadão”.
Dr. Estanislau Tallon Bozi	Titular regional da CONATPA. Suplente regional da COORDIGUALDADE. Membro da Comissão Regional de Gestão Ambiental.
Dra. Keley Kristiane Vago Cristo	Titular regional da CONAETE. Suplente regional da CONAFRET. Responde pela chefia nos afastamentos da titular e substitutos.
Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha	Suplente regional da CONALIS. Suplente regional da CONAP. Responde pela chefia nos afastamentos da titular e substituta.
Dra. Renata Ventorim Vago	Procuradora-Chefe Substituta. Vice-coordenadora regional de estágio. Suplente regional da CODEMAT.
Dr. Valério Soares Heringer	Representante regional do Comitê Gestor Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 17ª Região.
Dr. Djailson Martins Rocha	Coordenador da PTM. Suplente regional da CONATPA. Titular regional da CONAP.
Dr. José Manoel Machado	
Dr. Bruno Gomes Borges da Fonseca	Coordenador da PTM. Titular regional da CODEMAT.
Dr. Marcos Mauro Rodrigues Buzato	Titular regional da COORDINFANCIA.
Dr. Eduardo Maia Tenório da Cunha	Coordenador da PTM.
Dr. Vitor Borges da Silva	Suplente regional da COORDINFANCIA.

7.3. Regimento interno. A PRT-17ª Região possui regimento interno, aprovado pela Portaria nº 118, de 05/05/2010, da Procuradora-Chefe, que trata da estrutura administrativa e respectivas atribuições. Tal norma é complementada, entre outros atos, pelas Portarias nºs 213 e 214, de 13/10/2013, que estabelecem os regimentos internos das Coordenadorias de 1º e 2º graus.

7.4. Repartição de atribuições. Na PRT-17ª Região as atribuições judiciais e extrajudiciais entre os membros estão repartidas de acordo com o grau de jurisdição.

7.4.1. Os Procuradores Regionais do Trabalho atuam como órgão interveniente recebendo cada um 1/3 (um terço) da distribuição dos processos recebidos para atuação do MPT como órgão interveniente em segundo grau, sem distinção de matéria ou espécie judicial. Como órgão agente atuam em procedimentos investigatórios que podem levar ao ajuizamento de ações originárias do TRT, se oriundas de atuação do Procurador do Trabalho, que pode optar por ajuizar a demanda ou submeter à distribuição ao membro que atua em segundo grau.

7.4.2. Os Procuradores do Trabalho na sede da PRT-17ª Região atuam como *custos legis*, em 1º grau de jurisdição, recebendo distribuição diária e equitativa dos processos encaminhados para emissão de parecer. Em 2º grau de jurisdição, oficiam suplementarmente aos Procuradores Regionais do Trabalho, recebendo 1/3 (um terço) de todos os processos que são encaminhados para emissão de parecer. Os Procuradores do Trabalho lotados na sede também oficiam suplementarmente aos Procuradores Regionais do Trabalho, nas sessões do TRT. Como órgão agente recebem distribuição de procedimentos sem distinção por matéria.

7.4.3. Os Procuradores do Trabalho das PTMs atuam como órgão agente e interveniente em todos os procedimentos/processos vinculados ao 1º grau de jurisdição de sua área de atribuições.

7.4.4. Distribuição. A distribuição de processos e procedimentos é automática, equitativa e imediata, respeitando-se as hipóteses de prevenção.

7.4.5. Procuradora-Chefe. A Procuradora-Chefe atua exclusivamente e especificamente em dissídios coletivos, matérias administrativas, precatórios, incidentes de uniformização de jurisprudência, incidentes de inconstitucionalidades e em processos a eles relacionados.

8. MOVIMENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

8.1. OFÍCIO 2 – PRT-17ª REGIÃO (SEDE) – DR. LEVI SCATOLIN

8.1.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 2 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	-
DISTRIBUÍDOS	84	24	47	34	11	66	45	48	25	50	59	51	544
DEVOLVIDOS	82	26	47	32	13	66	45	48	25	50	59	51	544
SALDO	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	-
AUDIÊNCIAS	6	1	3	2	0	1	4	4	2	2	3	6	34

8.1.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	2	2	0	0	2	2	0	4	0	0	3	1	16
TAC FIRMADO	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	4
ACP PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	1	2	1	0	0	2	0	1	1	1	0	0	9
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4
AUDIÊNCIAS	1	0	0	0	0	0	2	0	1	2	2	0	8

8.2. OFÍCIO 4 – PRT-17ª REGIÃO (SEDE) – DRª MARIA LOURDES H. ROCHA

8.2.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 4 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	0	4	6	8	5	2	5	6	4	4	2	2	-
DISTRIBUÍDOS	13	32	22	12	7	17	16	27	16	3	3	0	168
DEVOLVIDOS	9	30	20	15	10	14	15	29	16	5	2	2	167
SALDO	4	6	8	5	2	5	6	4	4	2	2	0	-
AUDIÊNCIAS	5	7	6	1	1	1	2	4	3	1	3	0	34

8.2.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	7	30	15	8	12	18	18	8	17	0	0	0	133
TAC FIRMADO	0	0	0	0	0	1	1	2	1	0	0	0	5
ACP PROPOSTA	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	3
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	6	8	11	3	1	3	10	9	7	11	4	0	73
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	3	8	6	3	11	4	0	1	5	0	6	0	47
AUDIÊNCIAS	1	10	12	12	10	3	6	10	9	0	0	0	73

8.3. OFÍCIO 5 – PRT-17ª REGIÃO (SEDE) – DR. ESTANISLAU TALLON BÓZI

8.3.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 5 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	1	1	7	4	1	0	0	0	1	7	5	2	-
DISTRIBUÍDOS	29	28	28	8	11	10	14	20	14	26	12	14	214
DEVOLVIDOS	29	22	31	11	3	10	14	19	8	28	15	12	202
SALDO	1	7	4	1	0	0	0	1	7	5	2	4	-
AUDIÊNCIAS	4	5	3	4	1	0	1	4	2	2	3	2	31

8.3.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	18	20	13	17	9	12	13	18	18	16	20	25	199
TAC FIRMADO	2	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	5
ACP PROPOSTA	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	6	10	7	1	6	6	6	6	10	7	12	16	93
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	18	7	10	3	16	7	5	8	4	3	6	20	107
AUDIÊNCIAS	7	3	7	11	8	1	8	9	2	2	7	7	72

8.4. OFÍCIO 6 – PRT-17ª REGIÃO (SEDE) – DRª KELEY K. VAGO CRISTO

8.4.1. **Movimentação de processos judiciais.** No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 6 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	4	0	1	1	1	1	1	2	1	3	1	3	-
DISTRIBUÍDOS	6	17	21	8	7	8	10	8	14	17	15	14	145
DEVOLVIDOS	10	16	21	8	7	8	9	9	12	19	13	16	148
SALDO	0	1	1	1	1	1	2	1	3	1	3	1	-
AUDIÊNCIAS	2	2	3	1	1	0	3	1	1	2	3	2	21

8.4.2. **Movimentação de procedimentos extrajudiciais.** No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	22	22	12	18	9	1	7	7	14	15	15	12	154
TAC FIRMADO	0	2	2	1	2	2	3	1	2	2	0	2	19
ACP PROPOSTA	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	15	13	11	8	13	2	3	6	8	18	17	10	124
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	5	6	9	8	13	5	11	2	4	0	4	19	86
AUDIÊNCIAS	5	15	11	6	12	5	9	0	11	8	7	8	97

8.5. OFÍCIO 7 – PRT-17ª REGIÃO (SEDE) – DRª DANIELE C. SANTA CATARINA

8.5.1. **Movimentação de processos judiciais.** No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 7 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	0	0	0	0	1	5	1	1	2	2	2	0	-
DISTRIBUÍDOS	0	0	0	1	10	6	11	11	9	13	5	14	80
DEVOLVIDOS	0	0	0	0	6	10	10	10	9	13	7	13	78
SALDO	0	0	0	1	5	1	1	2	2	2	0	1	-
AUDIÊNCIAS	0	0	0	0	3	0	1	1	0	1	1	1	8

8.5.2. **Movimentação de procedimentos extrajudiciais.** No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	0	0	0	3	8	1	16	14	7	9	8	13	79
TAC FIRMADO	0	0	0	0	1	1	0	0	9	1	3	1	16
ACP PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	2	0	3	4	0	5	6	1	21
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	0	0	0	0	2	2	6	2	4	1	11	6	34
AUDIÊNCIAS	0	0	0	0	0	0	8	7	24	8	23	15	85

8.6. OFÍCIO 8 – PRT-17ª REGIÃO (SEDE) – DR. VALÉRIO SOARES HERINGER

8.6.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 8 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	1	0	0	0	1	0	8	2	1	3	10	1	-
DISTRIBUÍDOS	7	0	0	5	1	16	12	16	11	44	7	0	119
DEVOLVIDOS	8	0	0	4	2	8	18	17	9	37	16	1	120
SALDO	0	0	0	1	0	8	2	1	3	10	1	0	-
AUDIÊNCIAS	1	0	0	4	0	6	2	0	2	4	3	0	22

8.6.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	0	0	9	8	4	25	19	18	11	17	12	12	135
TAC FIRMADO	0	0	0	3	1	2	3	0	3	0	2	1	15
ACP PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	4	4	0	5	20	3	0	8	5	2	51
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	0	0	1	7	1	6	11	7	2	7	6	22	70
AUDIÊNCIAS	0	0	2	14	0	9	10	6	9	17	8	7	82

8.7. OFÍCIO 9 – PRT-17ª REGIÃO (SEDE) – DR. ANTÔNIO CARLOS L. SOARES

8.7.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 9 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	6	1	7	4	1	0	1	0	0	0	3	2	-
DISTRIBUÍDOS	31	27	27	6	8	6	1	0	0	16	9	13	144
DEVOLVIDOS	36	21	30	9	9	5	2	0	0	13	10	13	148
SALDO	1	7	4	1	0	1	0	0	0	3	2	2	-
AUDIÊNCIAS	5	6	3	3	0	0	0	0	0	2	3	4	26

8.7.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	19	34	11	17	9	4	0	0	0	10	12	8	124
TAC FIRMADO	4	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	7
ACP PROPOSTA	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	17	19	10	10	9	3	1	0	0	6	5	1	81
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	7	5	8	4	7	1	1	0	0	4	0	1	38
AUDIÊNCIAS	9	9	2	3	4	2	0	0	0	3	0	2	34

8.8. OFÍCIO 10 – PRT-17ª REGIÃO (SEDE) – DRª ANA LÚCIA COELHO DE LIMA

8.8.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 10 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	1	4	0	1	0	0	0	1	1	2	2	1	-
DISTRIBUÍDOS	11	9	10	12	8	6	22	5	14	27	54	24	202
DEVOLVIDOS	8	13	9	13	8	6	21	5	13	27	55	25	203
SALDO	4	0	1	0	0	0	1	1	2	2	1	0	-
AUDIÊNCIAS	2	0	4	3	3	2	4	0	1	4	3	5	31

8.8.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	1	1	2	4	2	0	6	1	1	1	5	4	28
TAC FIRMADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ACP PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	2	1	4	7	2	3	4	8	1	2	4	3	41
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUDIÊNCIAS	4	3	7	2	2	3	1	4	1	0	5	4	36

8.9. OFÍCIO 11 – PRT-17ª REGIÃO (SEDE) – DRª RENATA VENTORIM VAGO

8.9.1. **Movimentação de processos judiciais.** No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 11 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	7	5	4	3	6	4	4	6	4	5	3	3	-
DISTRIBUÍDOS	24	17	9	16	4	14	19	17	13	1	1	0	135
DEVOLVIDOS	26	18	10	13	6	14	17	19	12	3	1	0	139
SALDO	5	4	3	6	4	4	6	4	5	3	3	0	-
AUDIÊNCIAS	3	5	1	2	0	1	1	4	3	0	0	0	20

8.9.2. **Movimentação de procedimentos extrajudiciais.** No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	15	9	4	9	3	23	17	10	4	0	0	0	94
TAC FIRMADO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
ACP PROPOSTA	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	5	6	8	5	0	1	20	9	3	0	1	0	58
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	3	2	3	2	0	4	0	1	1	0	0	0	16
AUDIÊNCIAS	12	15	2	2	2	12	4	8	2	0	0	0	59

8.10. OFÍCIO 12 – PRT-17ª REGIÃO (SEDE) – DR. ANTÔNIO MARCOS FONSECA DE SOUZA

8.10.1. **Movimentação de processos judiciais.** No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 12 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	8	0	1	2	2	1	1	3	3	3	4	6	-
DISTRIBUÍDOS	23	7	22	14	5	14	15	20	11	23	18	20	192

DEVOLVIDOS	31	6	21	14	6	14	13	20	11	22	16	18	192
SALDO	0	1	2	2	1	1	3	3	3	4	6	8	-
AUDIÊNCIAS	4	0	2	2	4	0	1	6	4	4	5	0	32

8.10.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	14	0	13	17	16	14	20	20	20	14	17	21	186
TAC FIRMADO	0	0	0	0	1	0	2	1	0	0	3	1	8
ACP PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	15	0	3	6	12	8	14	7	12	12	8	13	110
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	6	0	3	2	5	1	2	2	4	2	5	15	47
AUDIÊNCIAS	7	0	3	1	4	3	10	7	1	2	4	6	48

8.11. OFÍCIO 13 – PRT-17ª REGIÃO (SEDE) – DR. JOÃO HILÁRIO VALENTIM

8.11.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 13 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	0	18	14	14	31	0	17	0	1	9	28	13	-
DISTRIBUÍDOS	22	59	63	59	28	64	34	12	47	69	55	38	550
DEVOLVIDOS	4	63	63	42	59	47	51	11	39	50	70	51	550
SALDO	18	14	14	31	0	17	0	1	9	28	13	0	-
AUDIÊNCIAS	0	5	4	6	3	2	4	0	2	4	4	4	38

8.11.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	3	6	1	0	3	1	3	15	4	1	2	1	40
TAC FIRMADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ACP PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	10	0	2	13
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	3
AUDIÊNCIAS	0	2	1	3	0	2	4	0	5	8	5	4	34

8.12. OFÍCIO 14 – PRT-17ª REGIÃO (SEDE) – DRª CAROLINA DE PRÁ CAMPO-REZ BUARQUE

8.12.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 14 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	7	11	7	1	3	2	3	3	0	1	0	1	-
DISTRIBUÍDOS	34	31	17	8	11	26	11	21	17	13	15	14	218
DEVOLVIDOS	30	35	23	6	12	25	11	24	16	12	14	15	223
SALDO	11	7	1	3	2	3	3	0	1	2	1	0	-
AUDIÊNCIAS	2	6	1	2	1	2	1	3	1	1	1	4	25

8.12.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	19	36	8	14	10	22	9	15	16	9	17	17	192
TAC FIRMADO	2	3	9	1	2	1	1	2	3	1	0	2	27
ACP PROPOSTA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	10	25	11	1	14	10	14	4	6	11	7	19	132
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	6	8	22	5	3	4	9	8	2	4	8	20	99
AUDIÊNCIAS	19	12	20	3	6	6	6	4	18	7	6	10	117

8.13. OFÍCIO 101 – PTM-SÃO MATEUS – DR. EDUARDO MAIA T. DA CUNHA

8.13.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 101 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	0	0	0	3	11	2	2	1	0	0	0	0	-
DISTRIBUÍDOS	0	0	19	56	28	3	4	2	1	0	1	7	121
DEVOLVIDOS	0	0	16	48	37	3	5	3	1	0	1	6	120
SALDO	0	0	3	11	2	2	1	0	0	0	0	1	-
AUDIÊNCIAS	0	0	1	8	4	2	0	0	0	0	0	0	15

8.13.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	0	0	0	0	0	1	7	5	3	0	7	17	40
TAC FIRMADO	0	0	0	0	0	0	3	5	3	0	7	2	20
ACP PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	0	0	0	0	0	0	8	3	0	9	7	27
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	0	0	0	0	0	1	1	0	4	0	5	5	16
AUDIÊNCIAS	0	0	0	0	0	3	14	18	18	0	6	5	64

8.14. OFÍCIO 103 – PTM-SÃO MATEUS – DR. VITOR BORGES DA SILVA

8.14.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 103 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	0	0	11	0	1	0	0	0	1	0	0	0	-
DISTRIBUÍDOS	0	22	6	9	9	6	5	4	2	10	0	9	82
DEVOLVIDOS	0	11	17	8	10	6	5	3	3	10	0	9	82
SALDO	0	11	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	-
AUDIÊNCIAS	0	2	2	3	0	0	2	0	2	1	1	1	14

8.14.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	5	17	4	31	4	4	8	11	17	21	8	12	142
TAC FIRMADO	0	12	11	9	2	5	6	4	4	7	7	7	74
ACP PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	3	7	3	4	8	11	2	8	6	11	10	6	79
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	0	2	6	7	16	12	3	6	2	4	8	7	73
AUDIÊNCIAS	0	30	39	40	60	12	11	12	23	36	21	20	304

8.15. OFÍCIO 201 – PTM-CACHOEIRO – DR. DJAILSON MARTINS ROCHA

8.15.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 201 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	2	-
DISTRIBUÍDOS	0	0	1	2	0	0	2	4	0	2	2	0	13
DEVOLVIDOS	0	0	1	1	1	0	2	2	2	2	0	2	13
SALDO	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	2	0	-
AUDIÊNCIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

8.15.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	0	13	10	16	0	20	7	14	10	1	4	6	101
TAC FIRMADO	0	2	0	1	1	1	0	2	2	2	4	0	15
ACP PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	0	5	2	7	4	5	6	6	7	4	1	1	48
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	0	2	2	2	1	3	4	5	2	3	1	5	30
AUDIÊNCIAS	0	2	1	0	0	0	4	4	1	8	7	1	28

8.16. OFÍCIO 202 – PTM-CACHOEIRO – DR. JOSÉ MANOEL MACHADO

8.16.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 202 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	1	1	1	3	1	0	0	0	0	0	0	1	-
DISTRIBUÍDOS	4	3	4	2	6	0	4	1	0	4	5	1	34
DEVOLVIDOS	4	3	2	4	7	0	4	1	0	4	4	2	35
SALDO	1	1	3	1	0	0	0	0	0	0	1	0	-
AUDIÊNCIAS	0	0	0	2	2	0	1	2	0	3	0	0	10

8.16.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	13	0	0	2	18	9	9	9	1	10	5	13	89
TAC FIRMADO	1	0	3	0	3	4	2	3	0	6	1	2	25
ACP PROPOSTA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1

ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	5	1	0	0	6	2	3	6	0	1	1	8	33
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	7	3	11	1	5	5	4	4	4	7	3	1	55
AUDIÊNCIAS	23	2	6	16	5	6	3	21	2	30	1	18	133

8.17. OFÍCIO 301 – PTM-COLATINA – DR. BRUNO GOMES B. DA FONSECA

8.17.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 301 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	0	3	1	0	0	1	2	3	1	0	2	1	-
DISTRIBUÍDOS	15	8	6	8	2	11	11	13	12	10	6	10	112
DEVOLVIDOS	12	10	7	8	1	10	10	15	13	8	7	8	109
SALDO	3	1	0	0	1	2	3	1	0	2	1	3	-
AUDIÊNCIAS	0	1	0	4	0	0	0	6	1	0	0	1	13

8.17.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	17	16	10	11	0	22	12	47	20	18	15	31	219
TAC FIRMADO	8	5	6	9	0	8	4	2	3	1	1	6	53
ACP PROPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	9	9	11	8	0	12	20	23	18	6	8	16	140
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	18	6	10	12	0	9	7	6	7	9	14	15	113
AUDIÊNCIAS	64	61	61	52	0	29	26	9	42	56	56	75	531

8.18. OFÍCIO 303 – PTM-COLATINA – DR. MARCOS MAURO R. BUZATO

8.18.1. Movimentação de processos judiciais. No período de agosto/2013 a julho/2014, o Ofício 303 teve a seguinte movimentação de processos:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
SALDO	1	3	3	2	1	10	2	1	2	0	1	0	-
DISTRIBUÍDOS	6	5	6	4	12	3	7	4	7	4	3	0	61
DEVOLVIDOS	4	5	7	5	3	11	8	3	9	3	4	0	62

SALDO	3	3	2	1	10	2	1	2	0	1	0	0	-
AUDIÊNCIAS	2	1	1	4	1	0	0	0	0	2	1	1	13

8.18.2. Movimentação de procedimentos extrajudiciais. No mesmo período, para a unidade, a movimentação de procedimentos extrajudiciais foi a seguinte:

MOVIMENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL													
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
NOTÍCIA DE FATO DISTRIBUÍDA	11	15	8	28	27	31	12	7	21	14	15	2	191
TAC FIRMADO	5	7	3	6	1	7	2	0	5	7	5	4	52
ACP PROPOSTA	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2
ARQUIVAMENTO SEM REMESSA	7	7	6	7	15	19	9	2	15	3	12	14	116
ARQUIVAMENTO COM REMESSA	23	6	4	8	8	14	5	2	26	11	5	12	124
AUDIÊNCIAS	54	42	35	20	14	24	16	8	23	61	22	17	336

9. PROCEDIMENTOS EM TRAMITAÇÃO E PRODUTIVIDADE

9.1. Consolidação da movimentação. O quadro seguinte mostra a consolidação da movimentação de entrada e saída dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais de cada Ofício do MPT no Estado do Espírito Santo, no período de agosto/2013 a julho/2014, conforme dados do capítulo 8.

OFÍCIO/ BANCA	PROCESSO DISTRIBUÍDO	PROCESSO DEVOLVIDO	NOTÍCIA DE FATO DISTRIB.	TAC FIRMADO	ACP PROPOSTA	ARQUIV. S/ REMESSA	ARQUIV. C/ REMESSA
Nº 2	544	544	16	4	0	9	4
Nº 4	168	167	133	5	3	73	47
Nº 5	214	202	199	5	3	93	107
Nº 6	145	148	154	19	3	124	86
Nº 7	80	78	79	16	1	21	34
Nº8	119	120	135	15	2	51	70
Nº9	144	148	124	7	2	81	38
Nº 10	202	203	28	0	0	41	0
Nº 11	135	139	94	1	2	58	16
Nº 12	192	192	186	8	2	110	47
Nº 13	550	550	40	0	0	13	3
Nº 14	218	223	192	27	2	132	99
Nº 101	121	120	40	20	1	27	16
Nº 103	82	82	142	74	3	79	73
Nº 201	13	13	101	15	2	48	30
Nº 202	34	35	89	25	1	33	55
Nº 301	112	109	219	53	2	140	113
Nº 303	61	62	191	52	2	116	124
TOTAL	3134	3135	2162	346	31	1249	962

9.2. Taxa de conclusão. A comparação entre a entrada de procedimentos extrajudiciais (“notícia de fato distribuída”), e sua conclusão, representada pelo encerramento da fase investigatória mediante a propositura de ação civil pública, celebração de TAC ou arquivamento (sem e com remessa ao órgão de homologação), pode ser visualizada no seguinte quadro:

OFÍCIO/BANCA	ENTRADA	CONCLUSÃO	TAXA DE CONCLUSÃO
Nº 2	16	17	106,2%
Nº 4	133	128	96,2%
Nº 5	199	208	104,5%
Nº 6	154	232	150,6%
Nº 7	79	72	91,1%
Nº8	135	138	102,2%
Nº9	124	128	103,2%
Nº 10	28	41	146,4%
Nº 11	94	77	81,9%
Nº 12	186	167	89,7%
Nº 13	40	16	40%
Nº 14	192	260	135,4%
Nº 101	40	64	160%
Nº 103	142	229	161,2%
Nº 201	101	95	94%
Nº 202	89	114	128%
Nº 301	219	308	140,6%
Nº 303	191	294	153,9%

Observação: período de agosto/2013 a julho/2014 (dados do capítulo 8)

9.3. Quadro geral de procedimentos. O quantitativo de procedimentos extrajudiciais ativos (notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, mediações, cartas precatórias e procedimentos promocionais), e de termos de ajuste de conduta (TACs) em acompanhamento na banca de cada membro consta da seguinte tabela.

MEMBRO	PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS ATIVOS (NF+PP+IC+MED+PROMO+CP)	TACs EM ACOMPANHAMENTO	TOTAL
Dr. João Hilario Valentim	19	5	24
Dr. Levi Scatolin	6	3	9
Dr ^a Ana Lúcia Coelho de Lima	3	0	3
Dr. Antônio Carlos Lopes Soares	94	34	128
Dr. Antônio Marcos F. de Souza	110	21	131
Dr ^a Carolina de Prá C. Buarque	108	25	133
Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina	114	49	163
Dr. Estanislau Tallon Bozi	146	19	165
Dra. Keley Kristiane Vago Cristo	92	9	101
Dr. Valério Soares Heringer	128	22	150

Dr. Djailson Martins Rocha	55	29	84
Dr. José Manoel Machado	82	37	119
Dr. Bruno Gomes Borges da Fonseca	87	82	169
Dr. Marcos Mauro Rodrigues Buzato	136	45	181
Dr. Eduardo Maia Tenório da Cunha	36	46	82
Dr. Vitor Borges da Silva	52	52	104

Dados extraídos de relatórios de procedimentos em status “ativo” e “em acompanhamento” extraídos do sistema MPT-DIGITAL, deduzido o número de Procedimentos de Acompanhamento Judicial (PAJ) do total de ativos.

9.4. Quadro geral de produtividade. A tabela abaixo permite visualizar, no período de 01/08/2013 até 31/07/2014, a produtividade dos membros no tocante a ações civis públicas ajuizadas, recursos interpostos, TACs celebrados, recomendações expedidas, inspeções/diligências e audiências realizadas.

MEMBRO	ACPs AJUIZADAS	RECURSOS INTERPOSTOS	TACs CELEB.	RECOMEN-DAÇÕES	DILIGÊNCIAS /INSPEÇÕES	AUDIÊNCIAS JUD. E EXT.
Dr. João Hilario Valentim	0	6	0	7	0	72
Dr. Levi Scatolin	0	11	4	0	0	42
Drª Ana Lúcia Coelho de Lima	0	0	0	0	0	67
Dr. Antônio Carlos L. Soares	2	9	7	6	0	60
Dr. Antônio M. F. de Souza	2	22	8	29	2	80
Drª Carolina Prá C. Buarque	2	7	27	7	1	142
Dra. Daniele C. S. Catarina	1	3	16	29	0	93
Dr. Estanislau Tallon Bozi	3	13	5	5	6	103
Dra. Keley Kristiane V. Cristo	3	6	19	0	0	118
Dra. Maria de Lourdes Rocha	3	11	5	4	1	81
Dra. Renata Ventririm Vago	2	9	1	33	0	79
Dr. Valério Soares Heringer	2	7	15	0	0	104
Dr. Djailson Martins Rocha	2	1	9	0	12	29
Dr. José Manoel Machado	1	0	25	1	16	143
Dr. Bruno Gomes B. Fonseca	2	29	53	0	0	544
Dr. Marcos Mauro R. Buzato	2	1	52	0	1	349
Dr. Eduardo Maia T. da Cunha	1	1	20	2	0	79
Dr. Vitor Borges da Silva	3	5	74	0	12	318
TOTAL	31	141	340	123	51	2503

10. PROCESSOS JUDICIAIS

10.1. Quando da inspeção, não havia processo judicial com prazo de conclusão superior a 30 (trinta) dias ou prazo para manifestação excedido.

11. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

11. Os Ofícios n°s 4 e 11, de titularidade, respectivamente, das Procuradoras do Trabalho Maria de Lourdes Hora Rocha e Renata Ventorim Vago, não foram inspecionados eis que, em razão de afastamento de licença para tratamento de saúde das titulares, os procedimentos foram redistribuídos para os outros Ofícios, em conformidade com o que dispõe a Resolução CSMPT n° 86/2009.

11.1. OFÍCIO 2 – DR. LEVI SCATOLIN		
Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	5
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	1
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano:	0

11.1.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** as NFs n°s 824/2014 e 898/2014 e o PP n° 741/2014, encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP n° 23/2007; **b)** os PPs n°s 1409/2013 e 390/2014 acompanham o cumprimento de TAC.

11.2. OFÍCIO 5 – DR. ESTANISLAU TALLON BÓZZI		
Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	14
	Em tramitação há mais de 30 dias:	8
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	28
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	14
	Em tramitação há mais de 180 dias:	4
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	44
	Em tramitação há mais de 1 ano:	27

11.2.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** o IC n° 837/2011 foi remetido à perícia contábil para análise de cartões de ponto desde 15/01/2014; **b)** o PP n° 1046/2013, embora em status ativo, foi arquivado em 19/12/2013 com homologação pela CCR/MPT; **c)** a NF n° 246/2014 trata de promoção de arquivamento não homologada pela CCR/MPT e redistribuída em 25/07/2014 com conversão em PP e diligências em 21/08/2014; **d)** o PP n° 26/2013 foi convertido em IC em 20/08/2014 dele não constando atos de instrução investigatória; **e)** as NFs n°s 800/2014, 833/2014, PPs n°s 457/2014, 472/2014 e 15/2014, e os ICs n°s 1227/2011, 349/2009 e 556/2011 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP n° 23/2007.

11.3. OFÍCIO 6 – DR ^a . KELEY KRISTIANE VAGO CRISTO		
Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	1
	Em tramitação há mais de 30 dias:	1
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	13
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	2
	Em tramitação há mais de 180 dias:	1

Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	40
	Em tramitação há mais de 1 ano:	28

11.3.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** os PPs n°s 1334/2013, 60/2014 e 153/2014 encontravam-se com prazo para tramitação como PP excedido; **b)** a NF n° 394/2013, embora indeferida em 02/05/2013, encontrava-se em status ativo; **c)** o IC n° 1151/2010 encontrava-se aguardando perícia contábil desde março/2014; **d)** os ICs n°s 1309/2012, 300/2000, 279/2007, 563/2008, 377/2009 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP n° 23/2007; **e)** o PP n° 1062/2013 e o IC n° 1247/2010 acompanham o cumprimento de TAC.

11.4. OFÍCIO 7 – DR^a. DANIELE CORRÊA SANTA CATARINA

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	2
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	10
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	16
	Em tramitação há mais de 180 dias:	6
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	36
	Em tramitação há mais de 1 ano:	40

11.4.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** os PPs n°s 1452/2013, 9/2014, 1010/2013 e 1433/2013 encontravam-se com prazo para tramitação como PP excedido; **b)** o PP n° 242/2014 encontrava-se sem prorrogação; **c)** o IC n° 366/2008 foi remetido à perícia contábil para análise de cartões de ponto desde setembro/2013; **d)** os ICs n°s 197/2007, 251/2007 e 582/2009 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP n° 23/2007; **e)** a NF n° 819/2014, o PP n° 878/2012 e o IC n° 1169/2010 acompanham o cumprimento de TAC.

11.5. OFÍCIO 8 – DR. VALÉRIO SOARES HERINGER

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	6
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	21
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	6
	Em tramitação há mais de 180 dias:	8
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	41
	Em tramitação há mais de 1 ano:	32

11.5.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** os PPs n°s 112/2014, 50/2014, 63/2014 e 86/2014 encontravam-se com prazo para tramitação como PP excedido; **b)** a NF n° 877/2014, o PP n° 509/2014 e os ICs n°s 133/2008, 83/2009, 509/2009, 275/2010 e 981/2010 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP n° 23/2007.

11.6. OFÍCIO 9 – DR. ANTÔNIO CARLOS LOPES SOARES

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	9
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0

Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	9
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	3
	Em tramitação há mais de 180 dias:	4
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	34
	Em tramitação há mais de 1 ano:	31

11.6.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** o PP n° 571/2013 encontrava-se com prazo para tramitação como PP excedido; **b)** o IC n° 967/2013 encontrava-se aguardando análise no setor pericial desde 18/12/2013; **c)** as NFs n°s 875/2014 e 892/2014, os PPs n°s 85/2014 e 84/2014 e os ICs n°s 374/2008, 400/2008, 121/2009 e 240/2009 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP n° 23/2007; **d)** o PP n° 257/2011 e o IC n° 162/2012 acompanham o cumprimento de TAC.

11.7. OFÍCIO 10 – DR^a. ANA LÚCIA COELHO DE LIMA

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	0
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	0
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	0
	Em tramitação há mais de 1 ano:	0

Obs: como Procuradora-Chefe atua, exclusivamente, em dissídios coletivos e procedimentos correlatos (mediação), matérias administrativas, precatórios, incidentes de uniformização de jurisprudência e incidentes de inconstitucionalidade.

11.7.1. Em verificação física e análise documental constatou-se que a MED n° 466/2014 encontrava-se com tramitação regular.

11.8. OFÍCIO 12 – DR. ANTÔNIO MARCOS FONSECA DE SOUZA

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	8
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	24
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	16
	Em tramitação há mais de 180 dias:	4
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	34
	Em tramitação há mais de 1 ano:	21

11.8.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** o PP n° 108/2014 encontrava-se com prazo para tramitação como PP excedido; **b)** o IC n° 319/2009 encontrava-se sem prorrogação embora com a prática de atos de instrução; **c)** o IC n° 1224/2010 permaneceu na perícia contábil entre 26/07/2013 e 28/07/2014; **d)** a NF n° 841/2014, os PPs n°s 186/2014, 521/2014 e 551/2014 e os ICs n°s 377/2008 e 1312/2013 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP n° 23/2007; **e)** o PP n° 418/2010 e o IC n° 645/2010 acompanham o cumprimento de TAC.

11.9. OFÍCIO 13 – DR. JOÃO HILÁRIO VALENTIM

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	0
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	2
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	4
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	10
	Em tramitação há mais de 1 ano:	3

11.9.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** os PPs n^{os} 227/2014 e 185/2014 e os ICs n^{os} 782/2011 e 90/2012 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP n^o 23/2007; **b)** o PP n^o 147/2011 acompanha o cumprimento de TAC.

11.10. OFÍCIO 14 – DR^a. CAROLINA DE PRÁ CAMPOREZ BUARQUE

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	3
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	9
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	12
	Em tramitação há mais de 180 dias:	8
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	41
	Em tramitação há mais de 1 ano:	35

11.10.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** os PPs n^{os} 167/2013 e 1382/2013 encontravam-se com prazo para tramitação como PP excedido; **b)** o IC n^o 1100/2010 encontrava-se sem prorrogação; **c)** a NF n^o 869/2014, os PPs n^{os} 120/2014 e 162/2014 e os ICs n^{os} 303/2006, 367/2007, 397/2009 e 165/2012 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP n^o 23/2007; **d)** o PP n^o 546/2010 e o IC n^o 1213/2011 acompanham o cumprimento de TAC.

11.11. OFÍCIO 101 – DR. EDUARDO MAIA TENÓRIO DA CUNHA

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	2
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	5
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	13
	Em tramitação há mais de 1 ano:	11

11.11.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** a NF n^o 125/2014, os PPs n^{os} 33/2014 e 112/2014, e os ICs n^{os} 225/2010, 18/2011 e 189/2013 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP n^o 23/2007; **b)** os ICs n^{os} 26/2012 e 108/2013 acompanham o cumprimento de TAC.

11.12. OFÍCIO 103 – DR. VITOR BORGES DA SILVA

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	2
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	4
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	1
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	31
	Em tramitação há mais de 1 ano:	8

11.12.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** a NF nº 135/2014, o PP nº 73/2014 e os ICs nºs 23/2011, 42/2013 e 55/2012 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP nº 23/2007; **b)** os ICs nºs 87/2009 e 18/2013 acompanham o cumprimento de TAC.

11.13. OFÍCIO 201 – DR. DJAILSON MARTINS ROCHA

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	10
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	6
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	4
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	19
	Em tramitação há mais de 1 ano:	1

11.13.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** as NFs nºs 150/2014 e 152/2014, os PPs nºs 67/2014 e 73/2014 e os ICs nºs 693/2011 e 126/2013 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP nº 23/2007; **b)** o PP nº 275/2011 e o IC nº 191/2011 acompanham o cumprimento de TAC.

11.14. OFÍCIO 202 – DR. JOSÉ MANOEL MACHADO

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	6
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	13
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	5
	Em tramitação há mais de 180 dias:	1
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	25
	Em tramitação há mais de 1 ano:	12

11.14.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** o PP nº 114/2014 encontrava-se sem prorrogação; **b)** o PP nº 38/2014 encontrava-se com prazo de tramitação como PP excedido; **c)** a NF nº 159/2014, o PP nº 91/2014 e os ICs nºs 57/2012 e 12/2013 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP nº 23/2007; **d)** os ICs nºs 271/2009 e 58/2013 acompanham o cumprimento de TAC; **e)** o PROMO nº 126/2012 tem como objeto a promoção de gestão perante o Estado do ES e o município de Cachoeiro do Itapemirim para que os entes públicos promovam a pavimentação de vias com o objetivo de reduzir a exposição de poeira decorrente do tráfego de caminhões pesados nas empresas moageiras; **f)** o PROMO nº 93/2014 tem como objeto acompanhar o cumprimento de TACs ambientais firmados em conjunto com o MP/ES relativos ao cumprimento da Lei de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

11.15. OFÍCIO 301 – DR. BRUNO GOMES BORGES DA FONSECA

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	0
	Em tramitação há mais de 30 dias:	0
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	2
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	48
	Em tramitação há mais de 1 ano:	18

11.15.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** o IC nº 241/2002 encontrava-se sem prorrogação; **b)** o PP nº 262/2014 e os ICs nºs 284/2013 e 126/2009 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP nº 23/2007; **c)** os ICs nºs 408/2011 e 79/2012 acompanham o cumprimento de TAC; **d)** o PROMO nº 238/2012 trata de meio ambiente do trabalho (atividades e operações insalubres), tendo como investigado o município de Colatina (secretaria municipal de saúde), objeto que sugere se tratar de procedimento para coleta de elementos de convicção acerca de eventual ilegalidade que se preste ao embasamento e à propositura de ação civil pública ou à celebração de TAC, e que, portanto, deveria tramitar de acordo com a Resolução CNMP nº 23/2007; **e)** o PROMO nº 268/2013 não possui detalhamento de objeto (meio ambiente do trabalho) e de investigados (empresas do setor de alimentos), podendo se tratar de procedimento para coleta de elementos de convicção acerca de eventual ilegalidade que se preste ao embasamento e à propositura de ação civil pública ou à celebração de TAC, e que, portanto, deveria tramitar de acordo com a Resolução CNMP nº 23/2007.

11.16. OFÍCIO 303 – DR. MARCOS MAURO RODRIGUES BUZATO

Notícias de Fato	Em tramitação há menos de 30 dias:	9
	Em tramitação há mais de 30 dias:	7
Procedimentos preparatórios	Em tramitação há menos de 90 dias:	4
	Em tramitação há mais de 90 dias e menos de 180 dias:	0
	Em tramitação há mais de 180 dias:	0
Inquérito civil	Em tramitação há menos de 1 ano:	57
	Em tramitação há mais de 1 ano:	38

11.16.1. Em verificação física e análise documental constatou-se: **a)** as NFs nºs 187/2014 e 261/2014 foram juntadas a inquéritos civis; **b)** a NF nº 253/2014, embora autuada como NF, tem como objeto a implementação de projeto (MPT na Escola); **c)** o PP nº 257/2014 e os ICs nºs 18/2009, 13/2009 e 328/2010 encontravam-se com tramitação em conformidade com a Resolução CNMP nº 23/2007; **d)** o IC nº 50/2011 acompanha o cumprimento de TAC.

12. PROCEDIMENTOS EM FASE DE INVESTIGAÇÃO ANTERIORES A 2010 EM TRAMITAÇÃO (STATUS “ATIVO”)

12.1. Procedimentos anteriores a 2010 em tramitação. O quantitativo de procedimentos investigatórios (NF, PP ou IC) instaurados em 2010 e anos anteriores, e ainda em tramitação (status “ativo”), nos Ofícios da PRT-17ª Região, consta da tabela seguinte.

OFÍCIO/MEMBRO	2010	2009	2008	2007	2006	2005	>2004	TOTAL
Dr. João Hilario Valentim	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Levi Scatolin	0	0	0	0	0	0	0	0
Drª Ana Lúcia Coelho de Lima	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Antônio Carlos Lopes Soares	7	3	2	0	0	0	0	12
Dr. Antônio Marcos F. de Souza	3	3	1	0	0	0	0	7
Drª Carolina de Prá C. Buarque	4	3	0	1	1	0	0	9
Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina	3	4	2	4	0	0	0	13
Dr. Estanislau Tallon Bozi	5	1	0	0	0	0	0	6
Dra. Keley Kristiane Vago Cristo	7	2	1	1	0	0	1	12
Dr. Valério Soares Heringer	8	4	1	0	0	0	0	13
Dr. Djailson Martins Rocha	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. José Manoel Machado	0	0	0	0	0	0	0	0
Dr. Bruno Gomes Borges da Fonseca	0	1	0	0	0	0	0	1
Dr. Marcos Mauro Rodrigues Buzato	2	3	0	0	0	0	0	5
Dr. Eduardo Maia Tenório da Cunha	1	0	0	0	0	0	0	1
Dr. Vitor Borges da Silva	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	40	24	7	6	1	0	1	79

Observação: Os dados da tabela acima foram extraídos dos relatórios de procedimentos “ativos” emitidos pelo sistema MPT-DIGITAL.

12.2. Embora a existência de procedimentos extrajudiciais em fase de investigação por longos períodos possa ser justificada por diversos fatores, é de se apontar que o art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 prevê prazo de um ano para a conclusão da instrução do inquérito civil. Enquanto tal prazo seja prorrogável, a tramitação de procedimentos investigatórios por longos períodos pode, em tese, caracterizar inércia ou excesso de prazo.

12.2.1. Relativamente à PRT-17ª Região, a análise dos dados da tabela do item 12.2 não revela expressivo quantitativo de procedimentos instaurados em 2010 e anos anteriores em comparação com o total do acervo de cada Ofício (item 9.3). Registre-se, ademais, que dentre os procedimentos mais antigos, diversos foram objeto de verificação física pelas equipes de inspeção (capítulo 11).

13. REVISÃO DAS PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

13. Homologação das promoções de arquivamento. Em resposta ao Ofício nº 2747/2014/CNMP/CN/GAB, de 30/07/2014, a Câmara de Coordenação e Revisão (CCR) informou o quantitativo de procedimentos encaminhados pelas unidades do MPT no Estado do Espírito Santo para fins de homologação das promoções de arquivamento, no período de julho/2013 a junho/2014, conforme dados constantes das tabelas seguintes.

13.1. PRT-17ª REGIÃO (SEDE)

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
PROCEDIMENTOS RECEBIDOS	29	46	36	40	32	31	18	64	26	38	37	24	421

PROCEDIMENTOS JULGADOS	0	57	48	38	39	30	0	54	58	34	34	40	432
PROMOÇÕES DE ARQ. HOMOLOGADAS	0	57	46	34	39	30	0	53	53	33	33	38	416
PROMOÇÕES DE ARQ. NÃO HOMOLOGADAS	0	0	2	2	0	0	0	0	4	1	1	1	11

13.2. PTM-CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
PROCEDIMENTOS RECEBIDOS	3	2	9	5	3	0	0	9	1	4	8	4	48
PROCEDIMENTOS JULGADOS	0	6	1	9	5	3	0	0	6	4	4	8	46
PROMOÇÕES DE ARQ. HOMOLOGADAS	0	6	1	9	5	3	0	0	6	4	4	8	46
PROMOÇÕES DE ARQ. NÃO HOMOLOGADAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

13.3. PTM-COLATINA

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
PROCEDIMENTOS RECEBIDOS	8	21	11	9	15	7	10	1	4	22	11	8	127
PROCEDIMENTOS JULGADOS	0	25	18	8	8	8	0	17	5	3	18	10	120
PROMOÇÕES DE ARQ. HOMOLOGADAS	0	25	18	8	8	8	0	17	3	3	18	10	118
PROMOÇÕES DE ARQ. NÃO HOMOLOGADAS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1

13.4. PTM-SÃO MATEUS

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
PROCEDIMENTOS RECEBIDOS	0	5	0	0	3	0	12	6	1	2	2	1	32
PROCEDIMENTOS JULGADOS	0	1	5	0	0	3	0	8	10	0	2	3	32
PROMOÇÕES DE ARQ. HOMOLOGADAS	0	1	5	0	0	3	0	8	10	0	2	3	32
PROMOÇÕES DE ARQ. NÃO HOMOLOGADAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

14. SUGESTÕES E RELATOS DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS

14.1. SUGESTÕES/OBSERVAÇÕES
14.1.1. Entende que a estrutura de pessoal é deficitária (Dr ^a Daniele Corrêa Santa Catarina e Dr. João Hilário Valentim)
14.1.2. Necessidade de melhoria na estrutura de pessoal e deficiência do quadro de membros (Dr ^a Keley Kristiane Vago Cristo)
14.1.3. Questiona a possibilidade, prevista nas Resoluções do CNMP e do MPT, que possibilitam o arquivamento liminar de notícia de fato sem remessa para o órgão revisional (Dr. Estanislau Tallon Bózi)
14.1.4. Entende necessário rever a norma do MPT que dispõe sobre a residência onde lotado o membro, pois não prevê situação de residência na comarca, e sim no município, o que não é razoável em regiões metropolitanas (Dr. Antônio Carlos Lopes Soares)
14.1.5. Necessidade de estabelecimento de um plano de segurança (Dr. Antônio Carlos Lopes Soares)
14.1.6. Necessidade de fixação das vagas de Procurador Regional do Trabalho nas PRTs (Dr. Antônio Carlos Lopes Soares e Dr ^a Carolina de Prá Camporez Buarque)
14.1.7. Registra o bom relacionamento com o TRT, MP/ES e SRTE/ES (Dr ^a Ana Lúcia Coelho de Lima)
14.1.8. Aponta a deficiência do quadro de pessoal no setor pericial (Dr. Antônio Marcos Fonseca de Souza)
14.1.9. Aponta a necessidade do sistema PJe da Justiça do Trabalho interagir com o sistema MPT-DIGITAL (Dr. João Hilário Valentim e Dr. José Manoel Machado)
14.1.10. Aprimoramento da redistribuição na hipótese de não homologação de promoção de arquivamento pela CCR (Dr. João Hilário Valentim)
14.1.11. Adoção de rotinas administrativas capazes de suprir eventuais falhas dos sistemas informatizados (Dr. João Hilário Valentim)
14.1.12. Avalia que a estrutura física da PTM-Colatina necessita de melhorias, em especial para melhor acomodar os servidores (Dr. Marcos Mauro Rodrigues Buzato)
14.1.13. Considera que a ausência de estrutura fiscalizatória do Ministério do Trabalho em sua área de atuação (São Mateus), prejudica a atuação do MPT na região (Dr. Eduardo Maia Tenório da Cunha)
14.1.14. Necessidade urgente de nomeação de técnico de transportes para realizar diligências do órgão (Dr. Djailson Martins Rocha e Dr. José Manoel Machado)
14.1.15. Deficiência do quadro de servidores (analistas e técnicos), e, em especial, de analistas periciais, eis que a região é caracterizada pela extração mineral (Dr. Djailson Martins Rocha)
14.1.16. Necessidade de melhoria da estrutura física da PTM-Cachoeiro (Dr. José Manoel Machado)
14.2. EXPERIÊNCIAS INOVADORAS
14.2.1. A PRT-17 ^a Região possui o projeto PCD LEGAL, no qual disponibiliza em página própria material (textos jurídicos) acessível às pessoas com deficiência e população em geral (Dr. Estanislau Tallon Bózi)
14.2.2. Outro projeto é o MPT EM QUADRINHOS, sobre as principais áreas de atuação da instituição (Dr. Estanislau Tallon Bózi)
14.2.3. Está realizando trabalho conjunto com o MP/ES para implementação da Lei de Resíduos Sólidos (Lei n ^o 12.305/2010), com foco na erradicação do trabalho infantil e melhoria das condições de trabalho dos catadores (Dr ^a Ana Lúcia Coelho de Lima)
14.2.4. Convênio com o TRT e Polícia Civil com foco na capacitação e realização de perícias técnicas, o que possibilitou que no último curso de capacitação da Polícia Civil fosse incluída matéria específica sobre acidentes do trabalho (Dr ^a Ana Lúcia Coelho de Lima)
14.2.5. 'Projeto Moageiras': para controle da poluição no ambiente de trabalho e comunidades vizinhas de empresas que exploram calcário (Dr. Djailson Martins Rocha)
14.2.6. Projeto Pessoa com Deficiência. A Procuradoria busca os dados do INSS sobre o pagamento dos benefícios de prestação continuada. Após isso, os alunos do curso de psicologia buscam as famílias, para orientar os membros sobre o trabalho. O MPT faz a ligação entre as pessoas com deficiência e os empresários, para a contratação dessas pessoas como aprendizes, em um primeiro momento (Dr. Djailson Martins Rocha)
14.2.7. Projeto para sensibilizar o Estado e o Município para a pavimentação de estradas localizadas próximo às empresas moageiras de calcário, para evitar a poluição na vizinhança (Dr. José Manoel Machado)
14.2.8. Projeto para combate ao trabalho infantil: parceria com o Município e o Lions Clube (Dr. José Manoel Machado)

ÁREA ADMINISTRATIVA

15. PLANEJAMENTO

15.1. Planejamento. O planejamento estratégico é o processo de estabelecimento de objetivos e definição das maneiras adequadas para alcançá-los. As análises e proposições sobre o tema baseiam-se nos princípios da unidade e universalidade do orçamento, na vedação ao orçamento genérico, no princípio da publicidade orçamentária, na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso à Informação, Resoluções do CNMP, acórdãos do TCU e nas boas práticas do GESPÚBLICA.

15.2. Constatações da auditoria. A unidade gestora não estabeleceu metas, indicadores, orçamentos e objetivos para suas atividades-fim e meio conforme art. 74, I e art. 167, VII e §1º da CF/88; art. 5º, §§ 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/2000; art. 7º, VII, “a” e art. 8º, §1º, V da Lei nº 12.527/11; art. 75, III da Lei nº 4.320/64; art. 13 “a” do Decreto-Lei nº 200/67; Resolução CNMP nº 74/2011; e Acórdãos TCU-Plenário nºs 1.233/2012, 73/2011, 177/2010, 16/2010, 238/2009 e 06/2007.

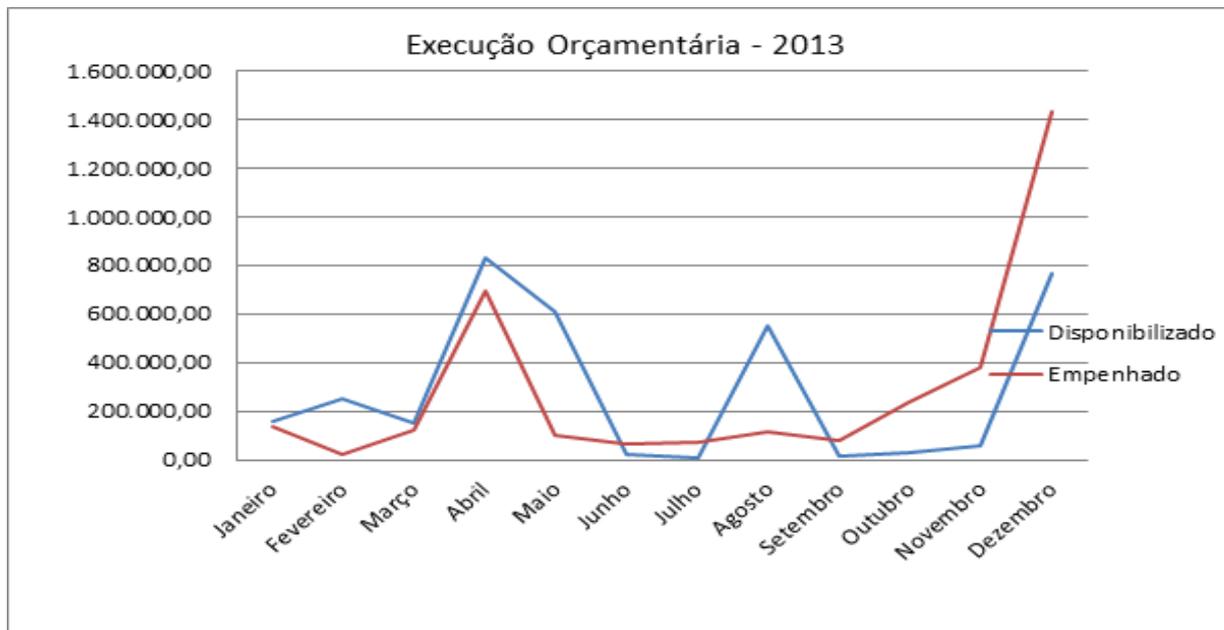
15.2.1. As metas e indicadores deveriam traduzir os objetivos em medidas concretas que permitissem aferir em que grau estariam sendo alcançados. A importância deste nível de detalhamento no planejamento estratégico e no planejamento plurianual consta do texto introdutório da Resolução/CNMP nº 74/2011 e nos processos TCU nºs 013.773/2009-6, 011.921/2005-9 e acórdãos do Plenário nºs 43/2011, 177/2010, 238/2009, 06/2007 e 16/2010.

15.2.2. Recentemente, o Acórdão TCU nº 1.233/2012 - Plenário recomendou expressamente ao CNMP que orientasse as unidades do Ministério Público da União e Estaduais para que seus planejamentos estratégicos contemplem objetivos, indicadores e metas para todas suas ações meio e finalísticas. Este tema também foi abordado pela Lei nº 12.527/11 que regulamentou o acesso público às informações dos órgãos dos três poderes. Em relação ao seu art. 8º, V, verificou-se que no sítio da PRT-17ª Região na *internet* não constam informações completas sobre as ações e projetos do órgão. Assim sendo a sociedade residente no Estado do Espírito Santo não tem possibilidade de aferir os trabalhos realizados pelo MPT nessa região.

16. FINANÇAS E CONTABILIDADE

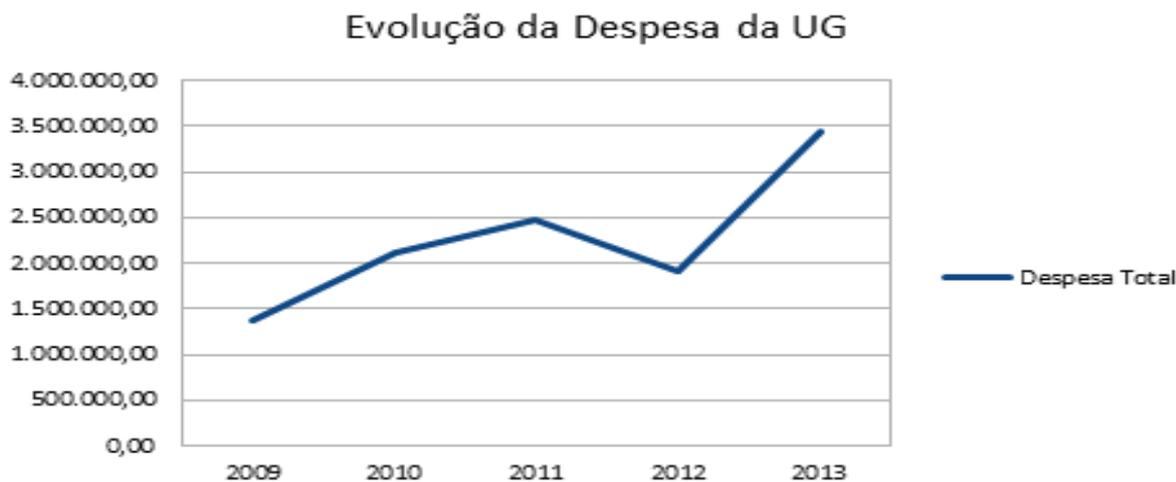
16.1. Finanças e contabilidade. O MPT conta com o sistema SIAFI para o registro e gerenciamento das suas informações orçamentárias e financeiras. O sistema informatizado controla e registra todas as movimentações financeiras de forma integrada com o orçamento e recursos humanos, além de permitir consulta e lançamentos em tempo real. Suas normas de utilização são contidas em normativos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

16.2. Execução do orçamento em 2013. No ano de 2013, o orçamento da PRT-17ª Região apresentou o seguinte fluxo de execução de despesas totalizando o montante de R\$ 3.449.300,11 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos reais e onze centavos):



16.2.1. Da despesa total empenhada em 2103 foram liquidados e pagos R\$ 1.709.995,32 (49%) e inscritos em restos a pagar R\$ 1.739.304,79 (51%). Dos valores inscritos em restos a pagar 55% referem-se a aquisições de equipamentos e materiais permanentes ocorridas em dezembro/2013.

16.2.2. Dos valores empenhados, 25% foram relativos a locação de mão-de-obra terceirizada, 26% a prestação de serviços de pessoas jurídicas, 29% de despesas de capital para aquisição de equipamentos e material permanente.



16.3. Constatações da auditoria. A auditoria constatou a existência de excessivo valor inscrito em restos a pagar pela unidade gestora no exercício de 2013 (51% da despesa executada), decorrente de valores empenhados no mês de dezembro (R\$ 1.431 milhões). Cite-se o montante de R\$ 887 mil destinado a aquisição de equipamentos/materiais permanentes. A concentração da liberação de recursos pela PGT para despesas

de capital no mês de dezembro (R\$ 694 mil) contribuiu para o aumento na inscrição de valores em “restos a pagar”. O excesso de inscrições em restos a pagar subverte a lógica orçamentária conforme manifestação do TCU no Acórdão TCU - Plenário 1274/2013. Portanto, o acúmulo de empenhos em curto espaço de tempo causa prejuízo ao planejamento, precariedade nas pesquisas de mercado, subutilização do orçamento disponível, o aumento na inscrição de valores em “restos a pagar” e o incentivo ao uso de dispensas de licitação e adesão à ata de registro de preços. Soma-se a esta realidade o fato de que o acompanhamento da programação é apenas de ordem financeira, não apresentando nenhum tipo de indicador, prazo ou meta quanto ao alcance dos objetivos estratégicos do órgão.

17. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

17.1. Administração de recursos humanos. A PRT-17ª Região não tem ingerência sobre o sistema de gestão de pessoal e folha de pagamento. A maior parte dos atos de pessoal são realizados centralizadamente pela PGT.

17.2. Controle de ponto. O controle de ponto dos servidores é realizado por meio de sistema eletrônico chamado GRIFO através da conferência de digitais e do gerenciamento da frequência pela chefia imediata.

17.3. Evolução do quadro de pessoal. No período de 2011 a 2014 a PRT-17ª Região teve a seguinte evolução em seu quadro de pessoal:

CARGOS/FUNÇÕES	2014	2013	2012	2011
Membros				
Procuradores	18	19	18	17
Servidores (efetivo + comissionados exclusivos)	70	67	48	42
Proporção Servidores x Membros	3,89	3,53	2,67	2,47
Efetivo	62	59	42	36
Comissionado exclusivo (veio de fora)	8	8	6	6
Comissionado (servidor efetivo)	8	8	6	6
Funções de confiança (ocupadas)	15	14	14	14
Servidor à disposição (vieram de fora)	14	12	17	14
Militares à disposição	0	0	0	0
Servidores Cedidos (foram para fora)	1	1	1	1
Terceirizados	28	28	28	28
Estagiários	24	23	19	19
Menores Aprendizizes	0	0	0	0

Obs: No quantitativo de Procuradores incluiu-se 01 membro afastado por licença médica até 2013, ocorrendo a aposentadoria em 2014.

A partir de 01/04/2014 a Regional passou a contar com mais 01 Membro em lotação provisória.

17.4. Cargos e remunerações. Os cargos efetivos das carreiras de servidores e suas remunerações estão descritos na tabela a seguir.

Cargo/Especialidade	Níveis da Carreira	Remuneração Inicial	Remuneração Final
Analista do MPU	13	R\$ 8.178,06	R\$ 12.249,25
Técnico do MPU	13	R\$ 5.007,82	R\$ 7.489,19

17.5. Gratificações e auxílios. São pagas as seguintes gratificações e auxílios aos servidores: **a)** Gratificação de Atividade do MPU (GAMPU), a todos os cargos; **b)** adicional de qualificação, a todos os cargos; **c)** auxílio-alimentação, a todos os cargos; **d)** gratificação de perícia, aos Analistas Periciais; **e)** Gratificação de Atividade de Segurança (GAS), aos Técnicos de Segurança Institucional e Transporte.

17.6. Proporção de servidores comissionados. O órgão respeita o percentual mínimo de 50% dos cargos em comissão destinados a servidores integrantes das carreiras do MPU, conforme determina o § 1º, art. 4 da Lei nº 11.415/2006. Atualmente 50% destes cargos são ocupados por servidores de carreira.

17.7. Distribuição nas áreas fim e meio. Os servidores do órgão estão distribuídos entre as áreas fim e meio nos seguintes quantitativos:

Área	Analista	Técnico	Perito	Requisitado	Comissionado	Total
Área fim	17	25	1	10	6	59
Área meio	3	16	0	4	2	25

17.8. Cargos vagos. O quantitativo total de cargos vagos de membros e servidores é o seguinte:

Cargos da estrutura	Quantitativo de Cargos atuais	Quantitativo de Cargos providos	Cargos Vagos
Procuradores Regionais do Trabalho	2	2	-
Procuradores do Trabalho	16	15	1
Analistas	21	20	1
Técnicos	42	41	1

17.9. Estagiários. No âmbito da PRT-6ª Região, os estagiários contam com seguro e as suas atividades, remuneração e seleção são regulados pelas Portarias PGR nºs 378/2010, 576/2010 e 155/2011 e Portaria PGT nº 111/2012.

17.10. Cursos e treinamentos. O órgão regulamenta a realização de treinamentos e cursos ministrados por servidores ou membros capacitados, conforme o art. 1º, IV da Portaria nº 198/2011 PGR.

17.10.1. O MPT dispõe de Programa de Treinamento, Desenvolvimento e Educação destinados a servidores e ocupantes de funções e cargos comissionados que é regulamentado pela Portaria PGR nº 198/2011. A política de treinamento e desenvolvimento de membros é coordenada pela PGT com o auxílio da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

17.11. Despesas com diárias. Com relação às despesas com diárias de membros e servidores, no exercício de 2013, o órgão informou gasto no montante de R\$ 111.522,16 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento no seguinte quadro:

Motivo	Beneficiado	Quantidade	Gasto Anual (R\$)	
Atuar em audiências	Membro	25	15.231,40	
Cursos		1	368,68	
Diligência/Inspeção		2	1.138,32	
Eventos		11	6.402,56	
Reunião		30	15.477,90	
Serviços Administrativos		7	3.783,64	
Substituição		35	22.125,88	
Subtotal			111	64.528,38
Participar em audiências	Servidor	2	473,96	
Condução de veículo oficial		61	12.163,80	
Cursos		55	16.549,08	
Diligência/inspeção		3	615,19	
Eventos		14	3.620,99	
Reunião		4	724,92	
Serviços Administrativos		42	9.090,16	
Serviços de informática		16	3.755,68	
Subtotal			197	46.993,78
Total				111.522,16

17.12. Constatação da auditoria. A auditoria constatou que não existe, no âmbito da PRT-17ª Região o estabelecimento de periodicidade para o treinamento de longo prazo, desenvolvimento e atualização dos conhecimentos necessários à realização das tarefas/atividades dos servidores do órgão.

18. FOLHA DE PAGAMENTO

18.1. Folha de pagamento. A folha de pagamento é gerida por sistema informatizado na PGT sem acesso aos servidores da PRT-17ª Região, sendo que, por tal razão, a verificação dos dados relativos à folha de pagamento referentes aos membros inspecionados está em processamento diretamente na unidade central e as constatações e conclusões serão apresentadas quando da apresentação do relatório conclusivo.

18.2. Pagamento de gratificação aos membros por exercício de função. Apenas a função de Procurador-Chefe é remunerada, com um cargo em comissão CC-04 que equivale à remuneração de R\$ 5.164,81 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), sujeita ao teto constitucional.

18.3. Auxílio-moradia. Os membros lotados na PRT-17ª Região não recebem auxílio-moradia apesar da previsão do benefício para a localidade de Vitória/ES, conforme Portaria PGR/MPU N° 652, de 18/9/2103.

18.4. Parcela Autônoma de Equivalência (PAE). Em relação à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), os critérios de cálculo e forma de pagamento no MPT seguem orientação dada aos ramos do MPU, e estão sendo objeto de análise e estudo pela Comissão de Controle Administrativo e Financeiro (CCAF-C-NMP), e, posteriormente, poderão ser submetidos ao Plenário do CNMP.

18.4.1. Foram pagos nos exercícios de 2008 a 2013 valores referentes à PAE a membros da PRT-17ª Região. A análise dos critérios de cálculo e da forma de pagamento destes valores está em andamento.

18.5. Portal da Transparência. As informações relativas à remuneração e auxílios recebidos por membros e servidores da PRT-17ª Região são disponibilizadas no Portal da Transparência do MPT (<http://mpt.gov.br/portalttransparencia/>), tendo por filtro de consulta a respectiva matrícula.

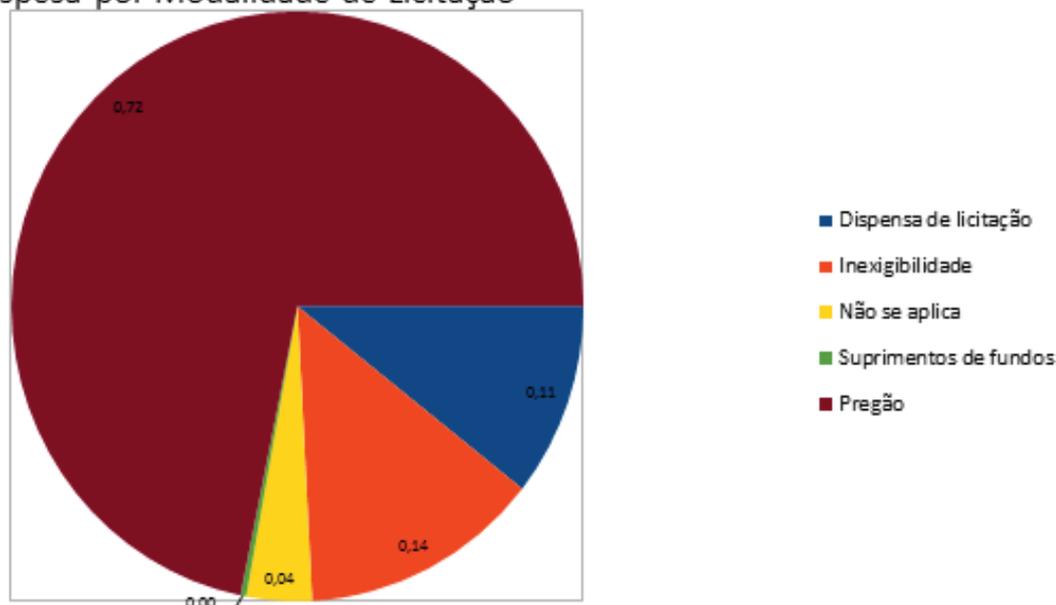
19. ADMINISTRAÇÃO

19.1. Administração. A administração da PRT-17ª Região apresenta certa autonomia em relação à PGT. É uma unidade gestora responsável pela ordenação de despesas e administração de licitações, contratos, atos de pessoal, manutenção predial, obras, almoxarifado e patrimônio.

19.1.1. Constatação da auditoria. A auditoria constatou que a unidade não publica, na internet, a completa estrutura organizacional da área meio conforme determina o art. 8º, §1º, I da Lei nº 12.527/2011, assim como as atribuições e competências de cada um dos setores existentes.

19.2. Licitações e contratos. A execução orçamentária da unidade gestora no ano de 2013, para a aquisição de bens e serviços, deu-se conforme as seguintes modalidades de licitação.

Despesa por Modalidade de Licitação



19.2.1. No período compreendido entre 2011 a 2014 não foram licitadas e executadas obras e/ou serviços de engenharia no âmbito da PRT-17ª Região.

19.2.2 Aos 13/11/12 foi autuado o processo administrativo nº 2.17.000.001331/2013/81 para contratação de serviços de manutenção predial do edifício-sede da PRT-17ª Região. O termo de referência da contratação foi elaborado pela Assessoria de Arquitetura e Engenharia do órgão. A estimativa de custo foi elaborada tendo por base custos SINAPI-CEF, de setembro/2013, com BDI de 28,82%. Procedida a licitação, na

modalidade pregão eletrônico, no regime de empreitada por preço unitário, em 19/12/13 foi celebrado o Contrato nº 18/2013 com a empresa SAMER CONSTRUTORA e SERVIÇOS LTDA. A contratação deu-se pelo valor global de R\$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais). O prazo de execução dos serviços foi de 04 (quatro) meses a contar de 20/01/2014, data de expedição da ordem de serviço. Para cobrir as despesas foi emitido o empenho 2013NE000867, de 12/12/2013, classificado na natureza de despesa: 33.90.39.16 – manutenção e conservação de bens imóveis (despesa de custeio). Aos 06/08/2014 a fiscalização do contrato solicitou a elaboração de termo aditivo para acrescer R\$ 45.793,33 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) – 19,78% –, e decrescer serviços R\$ 28.266,13 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e treze centavos) – 12,21% –, necessários a melhor adequação técnica do projeto. O impacto final na planilha orçamentária foi de R\$ 17.530,20 (dezesete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos), elevando o valor global da contratação para R\$ 248.973,48 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). A minuta do termo aditivo foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica da unidade.

19.2.3 Para apurar atraso na execução do Contrato nº 18/2013 foi instaurado procedimento administrativo nº 2.17.000.000392/2014-33. Por meio do ofício nº 89/2014/DA/PRT-17ª Região, a empresa SAMER Construtora e Serviços Ltda. foi notificada da aplicação da penalidade prevista na cláusula décima segunda, item 2 alíneas “b” e “c” do referido contrato. O valor da multa aplicada foi calculado tendo como base a aplicação de mora diária de 0,1% por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor total do contrato, perfazendo o montante de R\$ 6.713,50 (seis mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos). A empresa SAMER não apresentou defesa e/ou justificativas no prazo legal estabelecido.

19.3 Constatações da auditoria. A auditoria constatou: **a)** nas despesas realizadas entre os anos de 2012 e 2013, foi constatada a existência de sucessivos procedimentos de dispensa de licitação acima do limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em desacordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e sugerindo a possibilidade de ocorrência de fracionamento de despesa. A análise baseou-se nas aquisições anuais de materiais consumo, na contratação de serviços de pessoa jurídica e aquisição de equipamentos e material permanente:

SUBELEMENTO E DESCRIÇÃO	VALORES PAGOS POR EXERCÍCIO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	2013	2012
33.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$ 20.531,78	-
33.90.30.07 – Gêneros de alimentação	R\$ 9.126,25	R\$ 8.406,60
33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos	R\$ 34.046,60	-
33.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$ 11.516,98	R\$ 12.734,00
33.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos	R\$ 12.034,00	-
44.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 13.973,64	-
44.90.52.30 – Máquinas e equipamentos gráficos	R\$ 6.975,00	-
TOTAIS	R\$ 108.204,25	R\$ 21.140,60
TOTAL GERAL	R\$ 129.344,85	

b) a caracterização dos serviços licitados, por meio do processo nº 2.17.000.001331/2013/81, como manutenção predial e a adoção da modalidade de licitação pregão eletrônico, contraria elementos constantes dos autos que apontam para caracterização do objeto como sendo serviços de engenharia ou reforma. Conforme consta dos referidos autos, os custos dos serviços foram calculados tendo por base tabela de custos do SINAPI-CEF, com incidência de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), aplicável desde a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2003 aos preços de obras públicas executadas com recursos do Orça-

mento Geral da União. Da mesma forma consta dos autos Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais da empresa DM ARQUITETURA INTERIORES E SERVIÇOS LTDA responsável pela execução de projeto arquitetônico de reforma e ART do responsável técnico da empresa SAMER CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA para execução de obra e/ou serviços técnicos; **c)** necessidade de apresentação do comprovante de que a penalidade de multa por atraso na execução dos serviços foi recolhida pela empresa SAMER Construtora e Serviços Ltda. ou foi descontada da garantia contratual conforme dispõe a alínea “c”, item 2 da cláusula décima segunda do Contrato nº 18/2013; **d)** entrega dos equipamentos de informática adquiridos por meio de participação na Ata de Registro de Preços nº 71/2013 da PGT/MPT fora do prazo previsto no Contrato nº 10/2014 (sessenta dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme § 3º da cláusula quinta) sem aplicação da penalidade prevista na alínea II do § 2º da cláusula décima sétima do referido contrato. Consta dos autos do processo nº 2.17.000.002290/2013-41 o recebimento dos equipamentos constantes da DANFE nº 295 emitida pela empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA em 26/03/14. O prazo de 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato (celebrado em 07/01/2014), venceu em 08/03/2014 caracterizando mora de 18 (dezoito) dias na entrega do objeto e sujeitando a contratada à multa compensatória de 20% do valor total da contratação (R\$ 279.641,76 x 20% = R\$ 55.928,35); **e)** o contrato de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e lavagem dos veículos, Contrato PRT/ES nº 06/2013, originado a partir do Pregão Eletrônico nº 01/2013, teve em sua Cláusula Quarta a fixação dos valores contratuais, conforme se verifica na tabela comparativa abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Máximo (R\$) – PE nº 01/2013, Anexo 1C	Valor Unitário(R\$) – Contrato nº 06/2013	Valor Total (R\$) – Contrato nº 06/2013
Gasolina Comum	3800	10.690,67	2,89	10.982,00
Óleo Diesel Comum	220	492,80	2,34	514,80
Álcool	700	1.757,00	2,49	1743,00
Óleo Lubrificante	40	1.022,53	28,00	1120,00
Lavagem Simples (pick up)	12	90,00	7,50	0
Lavagem Simples (Carro passeio)	18	108,00	6,00	0
Lavagem Completa ((Pick up)	12	252,00	21,00	288
Lavagem Completa (Carro Passeio)	18	270,00	15,00	288
Total		14.683,00		14.935,00

Ocorre que, o Pregão em questão foi deserto, gerando uma contratação direta, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, para o 1º Grupo, referente aos bens e serviços a serem entregues à sede da PRT-17ª Região. Na citada contratação direta, conforme identificado na Nota de Empenho 2013NE000116 da PRT-17ª Região, a lista de itens (2013LI000108) vinculada a esta Nota de Empenho apresenta as seguintes informações

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	316	2,89	R\$ 913,24
02	18	2,34	R\$ 42,12
03	58	2,49	R\$ 144,42
04	3	28,00	R\$ 84,00

Ante o exposto, verifica-se as seguintes desconformidades: **1ª)** os valores adjudicados são superiores àqueles existentes no Edital, conforme se verifica abaixo:

Valores Unitários por Item				
Itens	Valores – Contrato nº 6/13	Grupo II – PE 01/2013	Grupo III – PE 01/2013	Grupo IV – PE 01/2013
01	2,89	2,90	2,88	2,99
02	2,34	2,18	2,19	2,18
03	2,49	-	-	-
04	28,00	18,48	17,33	18,30

Tal fato vai de encontro às exigências para a realização de licitação com base no inciso citado, qual seja a manutenção de todas as condições preestabelecidas em instrumento editalício, configurando-se dispensa fora das hipóteses legalmente previstas; e, 2^a) houve aumento no objeto contratual – consumo de combustível e outros discriminados – sem termo aditivo, caracterizando-se despesa sem cobertura contratual.

20. ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

20.1. Almojarifado e patrimônio. O Setor de Patrimônio e Almojarifado encontra-se diretamente ligado à Diretoria Administrativa, conforme organograma oficial. Há designação de servidor requisitado, através da Portaria PRT/ES N° 129/2011, para o encargo de responsável pelo setor sem retribuição de função comissionada.

20.1.1. O setor possui sistema elaborado pela própria unidade, para fins de controle dos bens de consumo e registro analítico dos bens patrimoniais, nos termos do art. 94, caput, da Lei n° 4.320/1964. Os testes realizados no Setor foram mediante amostragem, nos moldes julgados necessários pela equipe de auditoria.

20.2. Constatações da auditoria. A auditoria constatou: **a)** que o Diretor Administrativo atua como responsável pelo Setor de Patrimônio e Almojarifado. Em resposta a questionamento, informou-se que tais atribuições encontram-se no escopo do citado diretor em razão de atribuição regimental. Ocorre que o Regimento Interno da PRT-17ª Região (Portaria n° 118/2010), prevê ao Diretor de Administração as seguintes atribuições: “Planejar, coordenar, orientar e dirigir a execução das atividades (...) de controle patrimonial (art. 16, inciso I, RI/PRT/17ª)”. Conforme se verifica, pela própria natureza do cargo de Direção, as atribuições são de gerenciamento, e não executivas. Assim, verifica-se que há uma sobreposição de atribuições de execução e controle para um mesmo servidor, o que consubstancia em prejuízo ao princípio da segregação de funções; **b)** não há diferentes perfis de acesso ao sistema de controle patrimonial, de tal sorte que os usuários que possuem senha podem realizar todas as operações inerentes ao sistema de almojarifado e patrimônio. Tal situação consubstancia-se prejudicial ao sistema de controle interno. Especificamente, tal fato gera prejuízo à irretratabilidade das informações no sentido de que não há como identificar qual dos operadores, detentores de senha de acesso ao sistema, realizou alguma operação; **c)** em relação à contabilização dos bens de consumo, utiliza-se a metodologia PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai), contrariando o que dispõe o art. 106, III, da Lei n° 4.320/64 que determina que os bens de almojarifado deverão ser avaliados pelo preço médio ponderado; **d)** realizou-se teste sobre o controle da guarda, em relação à existência de termo de responsabilidade, atualizado, para os bens do patrimônio da PRT-17ª Região. Para tanto, selecionaram-se os termos de responsabilidade do almojarifado, do depósito de bens patrimoniais, da unidade de informática e da CPL. Em relação ao termo do depósito de bens, não foi identificado documento assinado e datado. No que tange aos demais termos, todos os bens da sala da CPL foram identificados, e os notebooks de patrimônio MPT 3760, 3762, 3764, 3766, 3770 foram identificados na sala de informática. O notebook de Patrimônio MPT n° 3759 restou pendente de comprovação de sua existência, pois este foi distribuído pela informática para o Presidente da CPL, desacompanhado de informação tempestiva que permitisse a atualização dos termos de responsabi-

dade. Em reunião com o Diretor Administrativo, informou-se que não havia termo assinado em razão de que o setor não possui o instrumento “termo de movimentação”, de modo que a cada movimentação de bens emite-se novo termo de responsabilidade para o setor; **e)** não há atuação de processo administrativo para a realização das ações da comissão de inventário. A Portaria PRT/ES nº 201/2013 instituiu a Comissão de Inventário, para realização de levantamento referente aos bens do ano-calendário 2012. A realização das ações da citada comissão não foram consolidadas em um processo administrativo. Ressalta-se que, os atos gerados no decorrer de um procedimento de inventário devem ser atuados em processo administrativo, em respeito ao art. 2º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 9.784/1999; **f)** não há posicionamento, pela comissão de inventário, acerca da situação dos bens encontrados ou não encontrados, no decorrer do processo de inventário. Ressalta-se a necessidade da comissão de inventário exercer plenamente suas competências, no sentido exposto ao item 8, da IN SEDAP nº 205/1988.

21. TELEFONIA

21.1. Constatação da auditoria. A auditoria constatou que não há controle efetivo sobre a emissão de GRU's para as utilizações de telefonia móvel que extrapolem os limites normativos, estabelecidos no Anexo I da Portaria PGT nº 434/2009. Tal situação gerou um dispêndio acima do limite de R\$ 361,86 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) no exercício de 2013. Não foram identificados dispêndios acima do limite no exercício de 2014, conforme documentos entregues à equipe de auditoria e o disposto na Portaria PGT nº 126/2014.

22. VEÍCULOS

22.1. Normas. O MPT regulamentou a destinação, o enquadramento, o uso, o controle, a manutenção, a guarda e a conservação de veículos oficiais, por meio da Portaria PGT nº 672/2012. A PRT-17ª Região rege-se por essa norma e, no que couber, pela Portaria PGR nº 513/2003.

22.2. Constatações da auditoria. A auditoria constatou: **a)** identificou-se que inexistiu de controle do limite de abastecimentos dos veículos, nos termos do art. 11, §1º, da Portaria PGR Nº 513/2003 c/c art. 1º, *caput*, da Portaria PGT Nº 672/2012. Mediante amostragem, selecionaram-se os veículos de placas ODR 8336 e OVK 3911. Identificou-se que ambos veículos ultrapassaram tal limite normativo de 170 (cento e setenta) litros mensais, conforme se verifica da tabela abaixo:

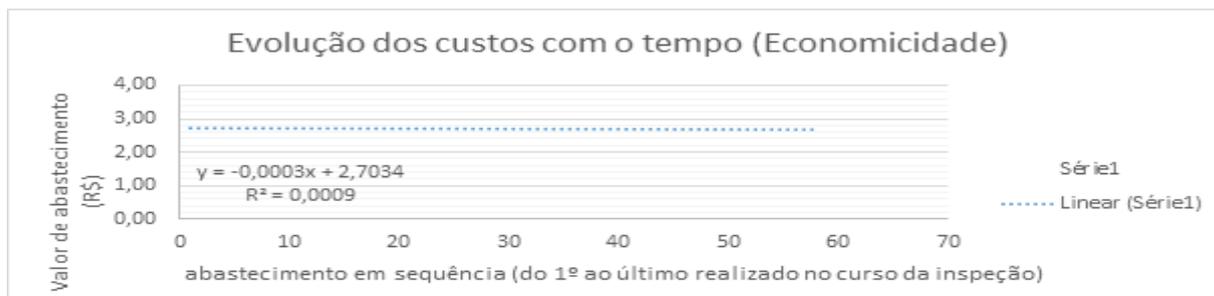
Veículo	Consumo/mês	Quantidade acima do limite
ODR 8336	234,98L/mês (abril/2013)	64,98 L
	191,56 L/mês (ago/2013)	21,56 L
	238,94 L (set/2013)	68,94 L
	183,66 L (out/2013)	13,66L
	173,39 L (fev/2014)	3,39 L
OVK 3911	191,98 L (mai/2014)	21,98 L

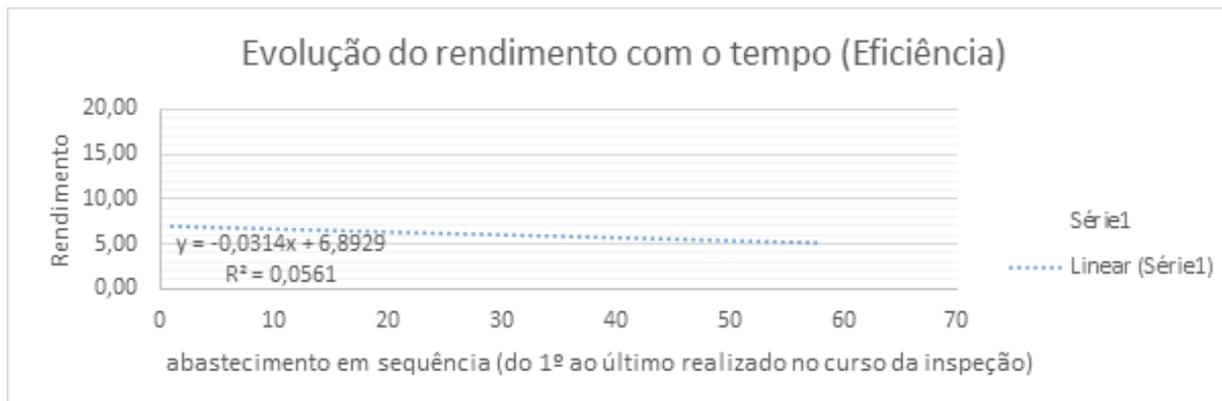
b) inexistência de controle de eficiência e economicidade da frota: em que pese existir sistema que controle o consumo dos veículos, bem como valores a título de abastecimento, não foi identificado a utilização efetiva de tal sistema de controle, no sentido de avaliar a regularidade e a economicidade dos veículos. Impende ressaltar que a existência do sistema configura-se em existência de instrumento de controle. Entretanto, o controle não é instrumento auto-referenciado, ou seja, não existe por si só. No caso em questão, o controle foi desenhado para servir ao propósito de informar acerca da manutenção de economicidade dos

veículos, dentre outros parâmetros, dependendo para sua eficiência, da utilização de suas informações no sentido de gerar relatórios gerenciais e ações de cunho prático, a partir de tais informações. Em razão dos resultados observados na amostragem, verifica-se que não houve adoção de procedimentos concretos quando da redução de eficiência e economicidade do veículo selecionado. Tal fato denota falha na implementação dos controles existentes, conforme se verifica das informações abaixo expendidas. Verificou-se que o veículo de placa ODR 8336 possuiu abastecimentos em locais de preços variados, com rendimentos (Km/L) igualmente variados, conforme tabela abaixo.

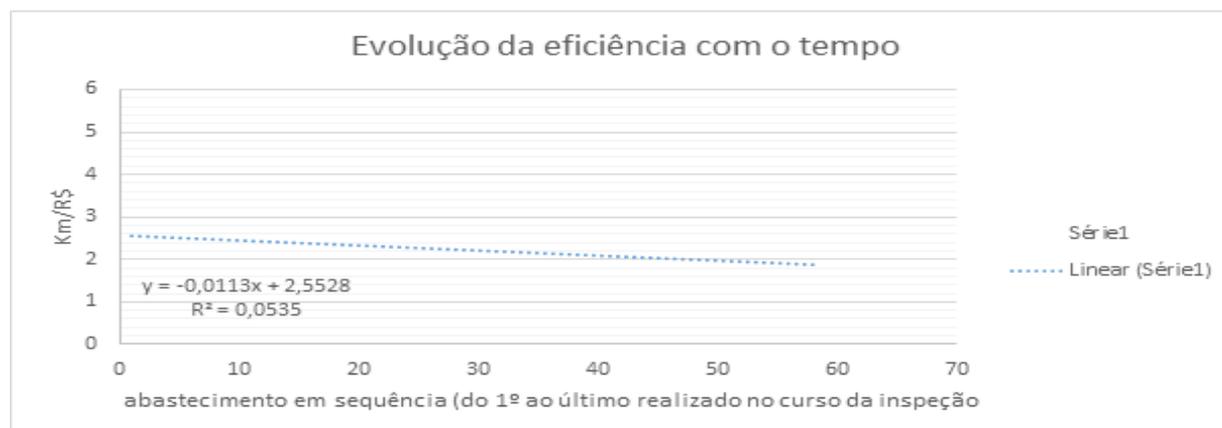
R\$	Nº de abastecimentos	Rendimento (Km/L)	Km/R\$
2,66	1	15,44	5,802684
2,94	1	8,35	2,838742
2,79	13	7,35	2,634086
2,99	1	7,04	2,35393
2,39	5	5,36	2,241604
2,59	11	5,69	2,195398
3,09	1	6,77	2,19188
2,85	2	6,22	2,182804
2,88	1	5,93	2,059
2,49	3	5,12	2,05533
2,83	1	5,62	1,9862
2,89	2	5,68	1,965179
2,95	1	5,49	1,859845
2,61	1	4,62	1,769266
2,69	13	4,66	1,730888
2,74	1	2,59	0,945649

Uma vez que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, impõe à administração o princípio da eficiência, verifica-se que é fundamental avaliar, além da economicidade (R\$/L), o produto que é gerado a partir de um determinado insumo. No caso em questão, o produto gerado é o número de quilômetros rodados por cada litro. Para se identificar o fator preponderante nesta tendência de perda de eficiência, é mister analisar a tendência dos elementos que lhe compõe, quais sejam a evolução do custo (R\$/tempo) e a evolução do rendimento (Km/L/tempo). Conforme os gráficos abaixo, verifica-se que ambos parâmetros apresentam tendência decrescente. Ou seja, ao mesmo tempo em que há tendência à economicidade, em razão da redução dos custos de abastecimento, apresenta-se uma tendência à redução de eficiência, conforme se verifica dos gráficos abaixo representados, respectivamente.





Ocorre que, em uma análise mais detida, deve-se perceber que a perda de eficiência, no caso concreto, apresentou um peso maior que o do aumento de economicidade, de tal sorte que foi verificada uma tendência de redução do índice (R\$/Km), demonstrando que, no veículo em questão, cada quilômetro rodado tem ficado mais caro, ainda que a tendência verificada tenha sido de redução do custo do combustível, no caso concreto, conforme se verifica do gráfico abaixo:



c) limitação à competitividade: identificou-se que os pregões destinados à contratação de combustíveis, exigiam que houvesse lavagem dos veículos, no mesmo objeto. É cediço que, para objetos divisíveis, nos termos da súmula 247 do TCU, deve-se proceder ao parcelamento do objeto contratual (art. 15, Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993), no sentido de permitir a adjudicação por item, quando comprovada e justificadamente não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, perda de economia de escala (acórdão nº 397/2009 – TCU/1ª C). Tais exigências advêm da busca à economicidade e ampla concorrência. Assim, a definição se a compra se dará ou não através de parcelamento deve vir acompanhada da justificativa pertinente do gestor; **d) sobre-preço na utilização do contrato de abastecimento:** em que pese o valor irrisório identificado na amostragem, verificou-se que o veículo de placa nº ODR 8336, durante sua utilização, teve três ocorrências de abastecimento em valor acima do adjudicado no contrato nº 06/2013, de 21/02/2013. Tal fato, agregado aos achados antes descritos sugere possíveis falhas no emprego dos controles existentes. Ressalta-se que em razão do fato descrito, a chefia do setor deve verificar se houve tal desconformidade nos abastecimentos dos demais veículos que integram a frota, obtendo o ressarcimento dos valores devidos, a maior que o limite pactuado. Ressalta-se que há solidariedade no ressarcimento entre o fiscal e os responsáveis diretos pelos abastecimentos acima do limite contratual. Além do disposto, verificar, nas contratações vigentes, se há tal ocorrência, apondo sanção à empresa em razão de cada ocorrência em desconformidade com os dispositivos contratuais.

ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

23. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

23. A inspeção na área de Tecnologia da Informação (TI) foi realizada em 26/08/2014. O setor inspecionado foi a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), localizada na sede da PRT-17ª Região. As informações abaixo elencadas foram prestadas pelo diretor da área, Sr. Joelson de Souza Paulo, e confirmadas pela equipe de inspeção durante a visita realizada nos diversos setores.

23.1. Existe Plano Diretor de Informática ou documento equivalente?

Sim Não

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) foi publicado em agosto de 2014, tem vigência para o biênio 2014/2016 e revisões semestrais. O documento foi aprovado pelo Comitê Diretivo de TI da unidade inspecionada.

23.2. Existe Plano Estratégico de Tecnologia da Informação?

Sim Não

Em função do nível de maturidade em governança de TI, a unidade inspecionada decidiu tratar as questões estratégicas conjuntamente com o PDTI, conforme orientação prevista no Manual de Elaboração de PDTI disponibilizado pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), vinculado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Para concluir essa metodologia, houve um trabalho de planejamento para relacionar os objetivos estratégicos do documento local com os previstos no Planejamento Estratégico do MPT.

23.3. Existe Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação?

Sim Não

No MPT existe um Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI) instituído por meio da Portaria PGT nº 727/2011. Em âmbito local foi criado um Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação, através da Portaria nº 170/2014, da Procuradora-Chefe.

23.4. Existe rotina de submissão da área de TI a avaliações operacionais e de conformidade por setor responsável em exercer o controle interno da unidade?

Sim Não

Segundo esclarecido, o MPT está em um processo de padronização das políticas, das soluções e dos recursos de TI, tanto da área-fim quanto da área meio.

23.5. Existe alinhamento entre o planejamento de contratação de recursos de TI e desenvolvimento de ser-

viços e softwares com o Planejamento Estratégico da unidade do Ministério Público?

Sim Não

A maior parte das contratações e aquisições de recursos de TI no MPT é centralizado pela PGT, que faz o alinhamento das necessidades com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI). A unidade inspecionada, caso necessite contratar ou comprar algum bem ou serviço de TI não previsto nacionalmente, deve submeter a demanda para análise e aprovação do CETI.

23.6. Existe documento que normatiza os processos de contratação de recursos de TI?

Sim Não

A unidade inspecionada segue os ditames da Resolução CNMP nº 102/2013. Anteriormente eram obedecidas as práticas do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de TI do TCU.

23.7. Existe ato prevendo normas de utilização dos recursos de TI?

Sim Não

A unidade inspecionada segue os ditames da Portaria PGT nº 276/2008.

23.8. Existe plano de contingência para o caso de falhas em sistemas, equipamentos ou dispositivos de segurança (por ex.: espelhamento, redundância)?

Sim Não

Embora a unidade inspecionada saiba da necessidade de um Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a carência de pessoal impediu que o documento fosse redigido. Mesmo inexistindo um documento formalizado, algumas práticas são adotadas para minimizar os impactos de uma interrupção/falha: **a)** file server redundante; **b)** servidor de autenticação LDAP redundante; **c)** cluster DNS; **d)** cluster de hosts; e, **e)** no-break redundante para o Centro de Processamento de Dados (CPD). Segundo informado, há necessidade de aprimoramento visando reforço da segurança dos dados. Todavia, as medidas e soluções ainda não foram implementadas em função do quantitativo reduzido da equipe de pessoal da TI. Não há redundância no link de internet da unidade inspecionada, pois a solicitação foi indeferida pela PGT.

23.9. Existem providências implementadas contra o risco de perda de dados (backup/cópia de segurança). Em caso positivo, descrever o procedimento adotado nos órgãos situados na capital e no interior?

Sim Não

A rotina implementada é a seguinte: **a)** na sede, file server – backup de 1º nível através de rsync em storage redundante; **b)** nas PTMs, o backup de 1º nível de arquivos é armazenado em outro host da rede. Com relação aos dados do MPT-DIGITAL, há uma máquina clonada para utilização em caso de falha da máquina de produção, sendo que os dados possuem backup no storage. Os principais serviços acessórios rodam em máquinas virtuais com sistemas clonados. A unidade inspecionada não possui cópia de segurança em fita pois, embora a PGT adote como solução o Data Protector, não há analista de suporte no quadro que possa implantar e manter essa rotina.

23.10. Existe procedimento de proteção contra a ação de “vírus de computador”?

Sim Não

A unidade inspecionada utiliza desktops com o sistema operacional Linux, que garante grande imunidade a vírus. O antivírus F-Secure, solução nacional adotada no MPT, está instalado em poucas máquinas que possuem o Windows. Para a solução de File Server, a unidade faz uso do anti-vírus Clamav/Comodo.

23.11. Existem procedimentos de gerencia/administração de banco de dados?

Sim Não

A unidade inspecionada mantém algumas aplicações para uso local, como por exemplo, de controle do almoxarifado, patrimônio, requisição de veículos, dentre outros, mas não possui um DBA ou profissional com especialidade em banco de dados. Por conta da carência de servidores não é possível a designação de um técnico do setor para atuar dedicadamente na administração dos dados.

23.12. Existe processo/metodologia de desenvolvimento de software?

Sim Não

A unidade inspecionada iniciou estudos e testes na metodologia SCRUM, porém no momento está aguardando a definição da PGT para definição da metodologia padronizada nacional. Nada obstante, a pouca quantidade de servidores de TI dificulta a adoção de qualquer metodologia, embora todos os sistemas e aplicações possuam levantamento de requisitos e casos de uso.

23.13. Existem normas de segurança quanto aos locais de instalação dos equipamentos utilizados, especialmente sobre o CPD (por ex.: está instalado em sala cofre, possui ar-condicionado redundante, mantém controle e alerta de temperatura)?

Sim Não

A unidade inspecionada não possui e não segue normas de segurança quanto aos locais de instalação de equipamentos. A equipe de inspeção verificou que o Centro de Processamento de Dados (CPD) está localizado em uma sala com paredes de divisória com várias janelas. O ambiente possui ar-condicionado redundante, piso elevado, controle e alerta de temperatura, sensor de umidade sem sistema de alerta ativo e monitoramento por CFTV. O acesso ao local é realizado por meio de uma porta com fechadura simples. Durante o horário de expediente a porta permanece destrancada. Existem 4 cópias da chave, sendo uma de posse do diretor de TI, uma para o seu substituto, uma para o diretor da área administrativa e outra para a vigilância. Segundo rotina de segurança estabelecida, os vigilantes, no período noturno e nos finais de semana, devem verificar as condições do ambiente do CPD para acionamento em caso de incidentes. Durante a inspeção não se verificou existência de sensor de fumaça e solução anti-incêndio no CPD. No prédio da PRT-17ª Região existe um rack com equipamentos de distribuição dos serviços de rede no terceiro andar, instalado em sala dedicada que permanece trancada. O local é refrigerado por um aparelho de ar-condicionado e possui sensor de fumaça. Existe um projeto em execução de modernização do CPD que envolve a substituição dos rack's, dos ativos de rede, ampliação da sala e reestruturação da rede elétrica.



23.14. Existe inventário de contratos com seus respectivos acordos de nível de serviço (SLA's)? OBS: SLA é um acordo firmado entre a área de TI e seu fornecedor/cliente interno, que descreve o serviço de TI, suas metas de nível de serviço, além dos papéis e responsabilidades das partes envolvidas no acordo.

Sim Não

A unidade inspecionada possui um único contrato em vigência de serviços de outsourcing, que possui cláusula com SLA estabelecido.

23.15. Existe sistema de gerenciamento de ordens de serviços na área de TI, com um controle de acordo de nível de serviço (SLA)?

Sim Não

A unidade utilizou durante um período o sistema Ocomon. O processo foi descontinuado em função da baixa capacidade operacional da equipe de TI para realizá-lo, pois são apenas 04 (quatro) servidores na área. À época da inspeção não existia ferramenta para gerenciamento de chamados/demandas de TI.

23.16. Existe controle individualizado para cada equipamento de informática, no qual fique demonstrado, especialmente, o tipo de hardware?

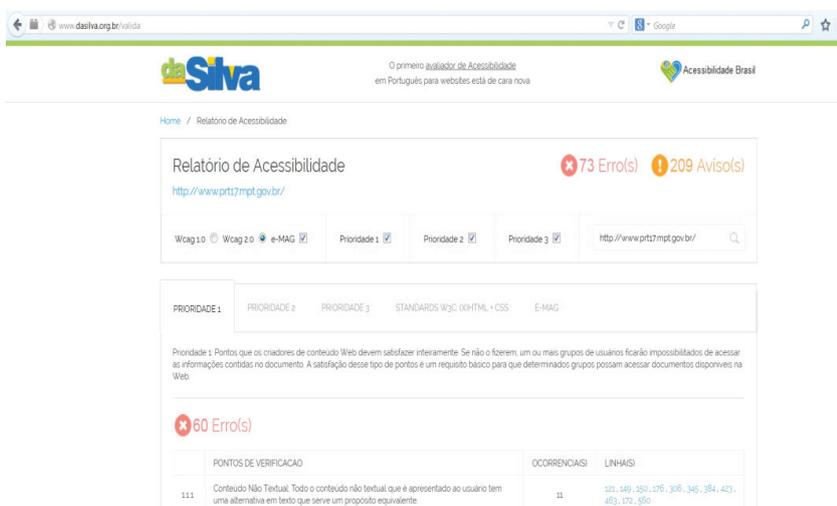
Sim Não

A unidade está implantando um sistema de inventário (GLPI com OCS Inventory). A solução ainda não entrou em produção em função da baixa capacidade operacional da equipe de TI para manter seu o funcionamento adequado.

23.17. Existem mecanismos para acessibilidade das pessoas com deficiência no Portal de internet da unidade?

() Sim (X) Não

Segundo informado pela unidade inspecionada, a solução adotada no MPT é única e atende às especificações da W3C. Todavia, o Portal de internet da PRT-17ª Região não possui todos os mecanismos de acessibilidade, consoante relatório abaixo.



23.18. As tabelas taxonômicas do Ministério Público foram implementadas?

(X) Sim () Não

O MPT-DIGITAL, sistema informatizado utilizado para tramitação dos processos judiciais e extrajudiciais em todo o MPT, tem as tabelas taxonômicas.

23.19. Apresentar relação dos servidores, estagiários e terceirizados da área de TI contendo nome, cargo, formação acadêmica e empresa de vínculo (no caso de terceirizado). Em caso de existência de terceirizados, juntar cópia de todos os contratos.

(X) Sim () Não

A área de TI da PRT-17ª Região conta com 03 (três) servidores efetivos, conforme tabela do item 5.3, 01 (um) servidor ocupante de cargo em comissão, além de 03 (três) estagiários.

23.20. Outras constatações:

23.20.1. Consoante esclarecido, o MPT implementará em breve o procedimento eletrônico no MPT-DIGITAL. A estratégia será de manter o código hospedado no servidor de aplicação da unidade. Contudo, a

carência de servidores na área de TI, especialmente a ausência nos cargos de analista de suporte, preocupa a unidade inspecionada, uma vez que o atendimento de primeiro nível e a manutenção e correção dos incidentes que envolvam a infraestrutura ficarão a cargo de servidores que não possuem especialidade na matéria.

23.20.2. O sistema operacional instituído na unidade inspecionada há seis anos é o Linux, software livre (não proprietário). Segundo entende a TI local, entre os benefícios apresentados por essa escolha cabe destacar: segurança, estabilidade, independência de fornecedor, menor incidência de suporte e custo zero de licenciamento. Entretanto, existe um direcionamento do CETI/MPT para a migração das estações de trabalho para o sistema operacional Windows. A PRT-17ª Região seguirá a orientação, porém entende que é um retrocesso para o MPT, tendo em vista a possibilidade de perda de todo o conhecimento adquirido no uso desse sistema operacional e que ele deveria ser homologado pelo CETI/MPT para uso, pois se integra e atende perfeitamente às demandas dos usuários finais.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

24. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

24.1. Durante os trabalhos de inspeção foram realizados atendimentos ao público, oportunidade em que integrantes da equipe da Corregedoria Nacional reduziram a termo notícias de fato, além de terem respondido dúvidas da coletividade e encaminhado aos órgãos competentes as matérias que exorbitavam a atribuição do Conselho Nacional do Ministério Público.

24.2. No Espírito Santo, foram lavrados 22 (vinte e dois) Termos de Atendimento, dos quais 1 (um) refere-se à atuação da Ministério Público da União, conforme o seguinte encaminhamento:

Nº	Termo de Atendimento	Nº Fênix	Classe Processual
1	Termo de Atendimento nº 08 Reqte: Carlos Alberto Tabagiba Reqdo: Maria Aparecida Bazani (Promotora de Justiça – MPE/ES) e Paulo Quaresque (Procurador da República – MPF/ES)		Arquivado liminarmente no NIC

MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES E DOS MEMBROS INSPECIONADOS

25. MANIFESTAÇÕES DAS UNIDADES E DOS MEMBROS INSPECIONADOS

25.1. Considerando os dados colhidos durante a realização da inspeção nas unidades do MPT no Estado do Espírito Santo, foi elaborado Relatório Preliminar do qual foi dada ciência às unidades e membros inspecionados.

25.1.1. Sem prejuízo da apresentação de quaisquer outros esclarecimentos que as unidades e membros inspecionados entendessem necessários, o Corregedor Nacional **FACULTOU** a manifestação sobre questões específicas, conforme indicações, manifestações e conclusões da Corregedoria Nacional a seguir descritas.

25.2. ÁREA INSTITUCIONAL

25.2.1. Ao **Procurador do Trabalho Estanislau Tallon Bózzi** sobre o item 11.2.1, “a” e “d”.

25.2.1.1. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO. O Procurador do Trabalho Estanislau Tallon Bózzi, em resposta, informou o seguinte: **a) item 11.2.1.a:** “No que concerne à alínea “a” do item 11.2.1, o Inquérito Civil n. 000837.2011.17.000/8 esteve a cargo da ilustre Colega **Renata Ventorim Vago**, desde 28 de julho de 2011, rendo Sua Excelência despachado, em 16 de novembro de 2013, para encaminhamento dos autos à Assessoria Administrativa e Contábil, o que se deu em 15 de janeiro de 2014. 4. Fomos designados para atuar em substituição à aludida procuradora do Trabalho em 25 de junho de 2014, conforme Portaria n. 138 da mesma data. Os autos, então, receberam Certidão da Assessoria em 17 de julho de 2014 e Despacho na mesma data para seu retorno à análise contábil. 5. Em 20 de agosto de 2014, despachamos para prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil. 6. Contudo, até a presente data, mesmo após o retorno da ilustre colega substituída, não se procedeu à análise documental determinada. 7. Cumpre esclarecer que, após a remessa dos autos à análise técnica, não há acompanhamento por parte dos procuradores do Trabalho, o que, teoricamente, é feito pela coordenação dos serviços administrativos. 8. Outrossim, em virtude do longo período sem a prática de qualquer ato, doravante, fixaremos nos despachos o prazo para atendimento e realização das análises técnicas especializadas”; **b) item 11.2.1.d:** “9. Relativamente ao Inquérito Civil n. 000026.2013.17.001/5, referido na alínea “d” do item 11.2.1, oriundo da Procuradoria do Trabalho no Município de Cachoeiro de Itapemirim, esclarecemos que se encontra em análise conjunta com os Inquéritos Civis nn. 000080.2010.17.000/0 e - 000130.2012.17.000/9 para breve aforamento de ação civil pública, por ocasião do retorno ao exercício das funções após gozo de férias”.

25.2.2. À **Procuradora do Trabalho Keley Kristiane Vago Cristo** sobre o item 11.3.1, “a” e “c”.

25.2.2.1. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO. A Procuradora do Trabalho Keley Kristiane Vago Cristo, em resposta, informou o seguinte: **a) item 11.3.1.a:** “Quanto ao PP 1334/2013, que se encontrava com prazo excedido, cumpre esclarecer que presente feito foi devidamente adequado à resolução n°69/2007, com a expedição da portaria n°354.2014. Contudo, insta registrar que o referido procedimento não havia sido convertido em Inquérito Civil em época própria, qual seja, em 03 de junho de 2014, em razão de ter sido possível, até àquela data, a identificação dos denunciados. Registro que a denúncia não identificava os infratores da legislação. O referido procedimento encontra-se

em fase de instrução, com solicitação de ação fiscal em três estabelecimentos, que poderão vir a integrar o polo passivo da investigação. No que se refere ao PP 60/2014, que estava com prazo excedido, houve a devida adequação e transformação em inquérito civil público, por meio da portaria nº 418/2014. O processo encontra-se em fase de instrução, com a última audiência ocorrida em 05 de novembro de 2014. Posteriormente, foram juntados documentos pela empresa investigada, os quais se encontram conclusos para análise. Quanto ao PP 153/2014, que constava com prazo excedido, houve a devida adequação, por meio da instauração de inquérito civil, através da portaria nº 362/2014. Nesse procedimento a signatária atuava em substituição à Doutora Renata Venturim Vágo, e o com o retorno de Sua Excelência o feito retornou à Procuradora titular.”; **b) item 11.3.1.c:** “Por fim, no que tange ao inquérito civil tombado sob o nº 1151/2010, cumpre esclarecer que permanece aguardando perícia contábil, visto que esta unidade do Ministério Público do Trabalho (PRT17ª) possui apenas um analista contábil e, no referido processo, foram juntados documentos constantes de três volumes de anexos, com cerca de 900 (novecentos) documentos, relativos à jornada de trabalho e outros atributos trabalhistas, os quais necessitam de parecer técnico especializado a fim de possibilitar uma conclusão segura sobre a investigação. Insta esclarecer que a documentação juntada, segundo a investigada, visa comprovar a regularização das questões objeto de ação fiscal de fls.591/594 e 599/611”.

25.2.3. À Procuradora do Trabalho Daniele Corrêa Santa Catarina sobre o item 11.4.1, “a”, “b” e “c”.

25.2.3.1. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO. A Procuradora do Trabalho Daniele Corrêa Santa Catarina, em resposta, informou o seguinte: **a) item 11.4.1.a)** “1- No que tange ao **PP nº 1452/2013**, constata-se que foi exarada apreciação prévia em **10 de fevereiro de 2014**, a qual determinou a transformação da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório. A própria apreciação prévia, em seu item III-c, já determinou que a Secretaria, não havendo a finalização do Procedimento no prazo de noventa dias, prorrogasse o prazo para sua conclusão, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. Contudo, verifica-se que a Secretaria não observou a determinação, somente o fazendo em **29 de maio de 2014**, com atraso de 19 (dezenove) dias. De qualquer forma, é importante ressaltar que este membro esteve afastado por diversos períodos, já que participou de força tarefa da CONAFRET de 04 a 8 de maio de 2014, da reunião da nacional da CONAFRET de 14 a 15 de maio de 2014, gozou férias regulamentares de 19 a 25 de maio de 2014 e participou de reunião da Coordenadoria Nacional de Estágio de 02 a 04 de junho de 2014, o que de qualquer forma justificaria o atraso ocorrido, somado ao excesso de serviço e a falta de estrutura de servidores para apoio ao membro. Quanto à instauração do Inquérito Civil, verifica-se que a mesma deveria ter ocorrido em 10 de agosto de 2014, mas somente o foi em 17 de setembro de 2014. Convém salientar que os autos somente foram conclusos a este membro com observação do vencimento do prazo em **16 de setembro de 2014**, por um erro do sistema MPT-Digital, já que este sempre computa o prazo de 90 dias contados da data da prorrogação, não observando os 6 (seis) meses da data da instauração. No dia seguinte que os autos foram conclusos, este membro adotou as providências necessárias para correção, determinando a publicação da Portaria de Instauração do IC. Importante ressaltar que não há como este membro controlar o vencimento dos prazos sem haver a devida conclusão do procedimento para análise, com o correto lançamento dos prazos e de seus respectivos vencimentos pela Secretaria e pelo sistema MPT Digital. 2-No que concerne ao **PP nº 09/2014**, constata-se que a apreciação prévia foi exarada em 11 de fevereiro de 2014, determinando a transformação da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório na referida data. A própria apreciação prévia, em seu item III-1-c, já determinou que a Secretaria, não havendo a finalização do Procedimento no prazo de noventa dias, prorrogasse o prazo para sua conclusão, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. Contudo, verifica-se que a Secretaria não observou a determinação, somente o fazendo em 09 de junho de 2014, com atraso de 28 (vinte e oito) dias. De qualquer forma, é importante ressaltar que neste período este membro esteve afastado de suas funções, já que participou de força tarefa da CONAFRET de 04 a 8 de maio de 2014, da reunião da nacional da CONAFRET de 14 a 15 de maio de 2014, gozou férias regulamentares de 19 a 25 de maio de 2014 e participou de reunião da Coordenadoria Nacional de Estágio de 02 a 04 de junho de 2014, o que de qualquer forma justificaria o atraso ocorrido, somado ao excesso de serviço e a falta de estrutura de servidores para apoio ao membro. Quan-

to à instauração do Inquérito Civil, verifica-se que a mesma deveria ter ocorrido em 11 de agosto de 2014, mas somente o foi em 01 de setembro de 2014. Convém salientar que os autos somente foram conclusos a este membro sem qualquer observação do vencimento do prazo em **18 de agosto de 2014, sendo remetido para análise da correção e retornando conclusos em 29 de agosto de 2014**, por um erro do sistema MPT Digital, que não computou corretamente o vencimento dos prazos. Dois dias após a conclusão, este membro adotou as providências necessárias para correção, determinando a publicação da Portaria de Instauração do IC em 01 de setembro de 2014. Importante ressaltar que o sistema sempre computa o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da prorrogação, não observando os 6 (seis) meses da data da instauração. Assim, havendo qualquer atraso na prorrogação, a conclusão para instauração de IC será feita sempre a destempo. Com efeito, como já ressaltado, não há como este membro controlar o vencimento dos prazos sem haver a devida conclusão do procedimento para análise, com o correto lançamento dos prazos e de seus respectivos vencimentos pela Secretaria e pelo sistema MPT Digital.

3- No que diz respeito ao **PP nº 1010/2013**, os autos estavam regularmente distribuídos ao Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. Estanislau Tallon Bozi, de 02 de setembro de 2013 a 19 de dezembro de 2013. Somente em 20 de dezembro de 2013 os autos foram redistribuídos a este membro, sem contudo haver a conclusão dos autos. Assim que ocorreu a conclusão do procedimento a este membro, em 10 de fevereiro de 2014, três dias após, em 13 de fevereiro de 2014, este membro determinou a transformação da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, sendo prorrogado o prazo para sua conclusão em 11 de junho de 2014, com 28 (vinte e oito) dias de atraso. De qualquer forma, é importante ressaltar que nesse período, este membro esteve afastado por diversos períodos, já que participou de força tarefa da CONAFRET de 04 a 08 de maio de 2014, da reunião da nacional da CONAFRET de 14 a 15 de maio, gozou férias regulamentares de 19 a 25 de maio de 2014 e participou de reunião da Coordenadoria Nacional de Estágio de 02 a 04 de junho de 2014, o que de qualquer forma justificaria o atraso ocorrido, somado ao excesso de serviço e a falta de estrutura de servidores para apoio ao membro. O referido procedimento foi transformado em IC em 01 de setembro de 2014, com alguns dias de atraso, sendo importante ressaltar que os autos foram conclusos a este membro somente no dia 22 de agosto de 2014, sendo imediatamente remetido à Corregedoria, a pedido, e novamente conclusos em 29 de agosto de 2014, sendo logo após recebidos, em 01 de setembro de 2014, determinado a transformação em IC. Importante ressaltar que o sistema sempre computa o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da prorrogação, não observando os 6 (seis) meses da data da instauração. Assim, havendo qualquer atraso na prorrogação, a conclusão para instauração de IC será feita sempre a destempo. Com efeito, como já ressaltado, não há como este membro controlar o vencimento dos prazos sem haver a devida conclusão do procedimento para análise, com o correto lançamento dos prazos e de seus respectivos vencimentos pela Secretaria e pelo sistema MPT Digital.

4- No que diz respeito ao **PP nº 1433/2013**, constata-se que a apreciação prévia foi exarada em 10 de fevereiro de 2014, determinando a transformação da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório nesta data. A própria apreciação prévia, em seu item III-d já determinou que a Secretaria, não havendo a finalização do Procedimento no prazo de noventa dias, prorrogasse o prazo para sua conclusão, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. Contudo, verifica-se que a Secretaria não observou a determinação, somente o fazendo em 09 de junho de 2014, com atraso de 29 (vinte e nove) dias. De qualquer forma, é importante ressaltar que nesse lapso, este membro esteve afastado por diversos períodos, já que participou de força tarefa da CONAFRET de 04 a 08 de maio de 2014, da reunião da nacional da CONAFRET de 14 a 15 de maio de 2014, gozou férias regulamentares de 19 a 25 de maio de 2014 e participou de reunião da Coordenadoria Nacional de Estágio de 02 a 04 de junho de 2014, o que de qualquer forma justificaria o atraso ocorrido, somado ao excesso de serviço e a falta de estrutura de servidores para apoio ao membro. Quanto à instauração do IC, verifica-se que a mesma deveria ter ocorrido em 10 de agosto de 2014, mas somente o foi em 17 de setembro de 2014. Convém salientar que os autos somente foram conclusos a este membro sem qualquer observação do vencimento do prazo em **09 de setembro de 2014**, por um erro do sistema MPT Digital. Oito dias após a conclusão, este membro adotou as providências necessárias para correção, determinando a publicação da Portaria de Instauração do IC em 17 de setembro de 2014. Importante ressaltar que o sistema sempre computa o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da prorrogação, não observando os 6 (seis) meses da data da instauração. Assim, havendo qualquer atraso na prorrogação, a conclusão para instauração de IC será feita sempre a destempo. Com efeito, como já ressaltado, não há como este membro controlar o vencimento dos prazos sem haver a devida conclusão do procedimento para análise, com o correto lançamento dos prazos e de seus respectivos venci-

mentos pela Secretaria e pelo sistema MPT-Digital”. **b) item 11.4.1.b:** “No que tange ao PP nº 242/2014, constata-se que a apreciação prévia foi exarada em 27 de fevereiro de 2014, determinando a transformação da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório nesta data. A própria apreciação prévia, em seu item III-5-c já determinou que a Secretaria, não havendo a finalização do Procedimento no prazo de noventa dias, prorrogasse o prazo para sua conclusão, nos termos do artigo 2º, parágrafo 9º, da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. Contudo, verifica-se que a Secretaria não observou a determinação, somente o fazendo em 29 de maio de 2014, com atraso de somente 2 (dois) dias, sendo plenamente justificável, devido a necessidade de movimentação e análise de grande quantidade de procedimentos. De qualquer forma, é importante ressaltar que nesse lapso, este membro esteve afastado por diversos períodos, já que participou de força tarefa da CONAFRET de 04 a 08 de maio de 2014, da reunião da nacional da CONAFRET de 14 a 15 de maio de 2014, gozou férias regulamentares de 19 a 25 de maio de 2014 e participou de reunião da Coordenadoria Nacional de Estágio de 02 a 04 de junho de 2014, o que de qualquer forma justificaria o atraso ocorrido, somado ao excesso de serviço e a falta de estrutura de servidores para apoio ao membro.”; **c) item 11.4.1.c:** “No que concerne ao IC nº 366/2008, em 19 de setembro de 2013, quando esse membro encontrava-se devidamente afastado de suas funções, o Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. Antônio Carlos Lopes Soares, determinou o encaminhamento dos autos à assessoria contábil, somente sendo efetivamente encaminhado pela Secretaria em 26 de novembro de 2013. O longo período de espera para análise contábil decorre da ausência de estrutura do setor para atendimento da demanda, o que com certeza será devidamente justificado pela Chefia da Regional. Tratando-se de análise técnica necessária, não havia outras medidas a serem adotadas no período, motivo pelo qual optou-se por aguardar a análise pericial contábil para prosseguimento das investigações”.

25.2.4. Ao Procurador do Trabalho Valério Soares Heringer sobre o item 11.5.1, “a”.

25.2.4.1. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO. O Procurador do Trabalho Valério Soares Heringer, em resposta, informou o seguinte: **a) item 11.5.1.a:** “Em resposta ao Ofício nº 4260/2014/CNMP/CN/GAB, que encaminhou para considerações e esclarecimentos o Relatório Preliminar da Inspeção da Corregedoria Nacional realizada nesta unidade, informamos a Vossa Excelência que os procedimentos relacionados pela equipe de inspeção foram revisados por este Procurador e todos eles foram regularmente adequados aos termos da Resolução CNMP 23/2007: os inquéritos civis de números 0112.2014 e 0063/2014 foram convertidos em IC em 22.08.2014 (DOC MPT DIGITAL 000305.2014) e em 17.09.2014 (DOC MPT DIGITAL 000321.2014); a conversão do IC 86/2014 ocorreu em 26.11.2014 (DOC MPT DIGITAL 0405/2014) e a conversão do IC 0050/2014 se deu em 27.11.2014 (DOC MPT DIGITAL 0399/2014).”

25.2.5. Ao Procurador do Trabalho Antônio Carlos Lopes Soares sobre o item 11.6.1, “a” e “b”.

25.2.5.1. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO. O Procurador do Trabalho Antônio Carlos Lopes Soares, em resposta, informou o seguinte: **a) item 11.6.1.a:** “**1. Consta do supracitado relatório que o PP nº 571/2013 estava com o prazo de tramitação como PP vencido.** Entretanto, na ótica deste membro, não havia fundamento jurídico para que o referido procedimento preparatório (PP) fosse convertido em inquérito civil (IC), sob pena de afronta ao inciso II do art 2º da Resolução nº 69/2007 do Conselho Superior do MPT, que estabelece: (...) Como se verifica pelo exame das peças que instruem o referido procedimento, na época da correição do CNMP, as peças de informação que constavam dos autos não permitia saber a localização ou se estava em funcionamento o investigado, pois tanto no endereço fornecido pelo representante (Superintendência Regional do Trabalho), quanto pela decisão da Câmara de Coordenação de Revisão do MPT, não se localizou o “TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL E MEDIAÇÕES DE VITÓRIA – ES”, não se sabendo se, aquela altura, a entidade estava ou não em funcionamento. Apenas em 16/09/2014, através de diligências telefônicas e na internet realizadas por servidor do gabinete deste membro, foi possível identificar a localização e o local de funcionamento do investigado, ocasião em que imediatamente instaurarei o competente Inquérito Civil. Ou seja, a localização do “TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL E MEDIAÇÕES DE VITÓRIA – ES” somente ocorreu em data posterior à correição do CNMP. Registro,

também, que o referido procedimento nº 571/2013 somente passou a integrar a banca deste membro em 16/05/2014, em razão da não homologação da promoção de arquivamento do Exmo. Procurador do Trabalho Dr Estanislau Tallon Bózi, que havia arquivado o feito justamente por não ter localizado a entidade investigada, tendo a Câmara de Coordenação e Revisão do MPT deixado de homologar o arquivamento em razão de pesquisa efetuada na internet, tendo a CCR/MPT visualizado outro endereço, onde também, posteriormente, não foi localizado o investigado por este membro. Embora não seja relevante para a presente justificativa, ante a dificuldade na localização do investigado, mas entendo que seria também conveniente que se regulamentasse a ocorrência (ou não) de suspensão ou interrupção de prazos, no período em que o procedimento estivesse submetido ao exame de órgão superior do MPT, trazendo mais segurança jurídica no controle de prazos de investigações conduzidas pelos membros do MPU"; **b) item 11.6.1.b: "2. Consta do relatório preliminar de inspeção da Corregedoria Nacional do CNMP que o IC nº 967/2013 se encontrava aguardando análise no setor pericial desde 18/12/2013. Inicialmente, este membro informa que ficou afastado de suas funções no MPT em decorrência de fratura do úmero do braço direito sofrida em 19/01/2014, retornando aos trabalhos somente em 09/05/2014, após licença médica, seguida de férias. Quanto à observação da Corregedoria Nacional sobre o trâmite do Inquérito Civil nº 967/2013, informo que o referido feito dependia de análise técnica do setor pericial, especificamente sobre o cumprimento de normas de conforto, higiene e segurança no trabalho pelo empregador RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS, dependendo o membro do MPT da assessoria técnica para tal mister, de forma atestar a regularidade ou não do meio ambiente de trabalho da empresa. Reconheço que o setor pericial é o "gargalo" da atuação do Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo, mas não se pode querer atribuir a responsabilidade desse problema ao membro que investiga, nem à competente Analista Pericial desta PRT que, na verdade, são quem mais sofrem com esse problema, que é estrutural no âmbito do MPT/ES. Por fim, informo que o Inquérito Civil 967/2013, após a análise técnica do setor pericial ter concluído pela regularização da conduta da empresa, com realização de inspeção no estabelecimento, o procedimento foi arquivado em 05/09/2014 e submetido ao crivo da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, sendo de se salientar que todo o curso do feito, desde a autuação ao arquivamento, levou 1(um) ano e 15(quinze) dias, o que é um prazo razoável".**

25.2.6. Ao Procurador do Trabalho Antônio Marcos Fonseca de Souza sobre o item 11.8.1, "a" e "b".

25.2.6.1. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO. O Procurador do Trabalho Antônio Marcos Fonseca de Souza, em resposta, informou o seguinte: **a) item 11.8.1.a:** "Quanto ao PP 108/2014, Procedimento Investigatório de titularidade da Exma. Procuradora do Trabalho Dra. Renata Ventorim Vago e que, à época da inspeção do CNMP, esteve sob a condução deste Procurador subscritor por motivo de afastamento daquela em razão de licença-médica no período de 16.06.2014 a 14.09.2014, nos termos da Portaria 145/2014, cumpre esclarecer que o mesmo não foi convertido em Inquérito Civil na época própria, qual seja, em 19.08.2014, eis que se encontrava, na ocasião, na Secretaria da PRT da 17ª Região, aguardando cumprimento por parte da empresa investigada de apresentar, em 15 dias, documentação solicitada por meio da Notificação CODIN nº 16.333/2014, expedida em 07.08.2014 e recebida pela empresa em 14.08.2014. Ato contínuo, quando os autos foram encaminhados conclusos, na primeira oportunidade, a este Procurador subscritor e já com a documentação apresentada pela empresa em 01.09.2014 e em atenção à notificação supracitada, foi regularizado o Procedimento Preparatório com a sua devida conversão em Inquérito Civil (IC), conforme cópias dos documentos anexos."; **b) item 11.8.1.b:** "Quanto ao IC 319/2009, cumpre esclarecer que a referida incorreção pontual constatada pelo CNMP já foi corrigida por este Procurador subscritor, com a prorrogação do referido IC, conforme cópias dos documentos também anexados. De toda sorte, julgo conveniente registrar que a instrução dos autos deste Inquérito Civil nº 319/2009 apenas passou a ser conduzida por este Procurador subscritor a partir de 13.08.2013, sendo relevante consignar que sua tramitação foi interrompida nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região entre novembro de 2011 e agosto de 2013. Para uma melhor compreensão de todo esse contexto fático, segue abaixo um breve relatório de sua tramitação. Embora instaurado em 10 de novembro de 2009 nesta sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, os autos do referido IC nº 319/2009, em outubro de 2011 e em razão do relatório de encaminhamento elaborado pela então Procuradora oficiante, Exma. Procuradora do Trabalho Dra. Anita Cardoso da Silva, foi enviado à

Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos pelos fundamentos expostos no referido expediente, procedendo a Secretaria aos registros e sua baixa no âmbito desta PRT da 17ª Região. Já no âmbito da PTM de Guarulhos e autuado sob o nº 000266.2011.02.005/4 e após a prática de vários atos procedimentais naquela unidade ministerial os autos foram encaminhados à PRT da 10ª Região em razão de entendimento perflhado em relatório de encaminhamento elaborado em 21.03.2012 pela então Procuradora oficiante, Exma. Procuradora do Trabalho Dra. Lorena Vasconcelos Porto, no sentido de que o presente caso envolvia dano de âmbito nacional e, considerando a recusa da investigada em firmar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, eventual Ação Civil Pública deveria ser proposta em uma das Varas do Trabalho do Distrito Federal, nos termos da então redação da OJ nº 130 da SBDI-II do C. TST. Em seguida, após vários atos praticados no âmbito da PRT da 10ª Região e convertido o Procedimento ali instaurado em Inquérito Civil sob o nº 000321.2012.10.000/8, foram os autos encaminhados a esta PRT da 17ª Região em razão de despacho exarado em 29.07.2013 pelo então Procurador oficiante, Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. Carlos Eduardo Carvalho Brizolla, por meio do qual perflhou entendimento de que a nova redação em vigor da OJ supracitada indicava que não mais justificava centralizar as investigações de âmbito nacional ou suprarregionais em Brasília, devendo ser privilegiado o conceito de prevenção na abertura dos procedimentos, razão pela qual entendeu pela atribuição da PRT da 17ª Região para apuração dos fatos noticiados. Ao contínuo, recebidos os autos, a Exma. Procuradora-Chefe desta PRT da 17ª Região, considerando que a Exma. Procuradora titular do procedimento epigrafado antes de sua remessa à PRT da 10ª Região, Dra. Anita Cardoso da Silva, encontrava-se afastada por mais de 90 dias e toda a sua banca fora redistribuída, determinou em 12.08.2013 a sua redistribuição, sob a numeração anterior, qual seja, IC nº 000319.2009.17.000/3, sendo os mesmos redistribuídos a este Procurador subscritor em 13.08.2013, tudo conforme cópias dos documentos anexados”.

25.2.7. À Procuradora do Trabalho Carolina de Prá Camporez Buarque sobre o item 11.10.1, “a” e “b”.

25.2.7.1. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO. A Procuradora do Trabalho Carolina de Prá Camporez Buarque, em resposta, informou o seguinte: **Preliminarmente:** “Quanto ao **item 6.5**, que versa sobre a gestão de recursos obtidos em TAC e transações, esta signatária tem a esclarecer, em complementação ao quanto informado pelo referido relatório preliminar, que também realiza destinações ao FDD e FAT, e que os recursos destinados a instituições, programas e projetos são sempre fiscalizados por ocasião da execução. Quanto ao **item 7.2**, que versa sobre o exercício de outras atribuições administrativas pelos Membros desta Regional, esta signatária tem a esclarecer, em complementação ao quanto informado pelo referido relatório preliminar, que também titulariza, por designação da Procuradoria Geral do Trabalho, a Comissão Nacional de Produção Mineral e a Subcomissão Nacional de Produção de Mármore e Granito. (...) Quanto ao **item 12.1**, que versa sobre procedimentos em tramitação anteriores a 2010, tem-se a esclarecer, em complementação ao quanto informado pelo referido relatório preliminar, que a composição do Ofício 14, ora titularizado por esta signatária, ocorreu tão somente em 06/05/2013, por redistribuição de procedimentos originários de outros ofícios, de modo que não se encontram sob a condução desta Procuradora do Trabalho procedimentos anteriores a tal data, 06/05/2013, por distribuição originária.”; **a) item 11.10.1.a:** “Procedimento 167/2013: trata-se de PAJ que nunca integrou o Ofício 14 titularizado por esta signatária, conforme informação constante do Sistema MPT Digital, e que não demanda adequação de prazo à Resolução 69/2007/CSMPT. Procedimento 1382/2013: trata-se de procedimento originário do Ofício 04, de titularidade da Exma. Procuradora do Trabalho Maria de Lourdes Hora Rocha, redistribuído ao Ofício 14 em 04/07/2014. A extrapolação do prazo para PP ocorreu em razão do afastamento daquela colega para tratamento de saúde, o que já foi constatado pelo próprio relatório preliminar em introdução ao item 11, em momento em que o procedimento não se encontrava sob a titularidade desta signatária. Após a conclusão dos autos ao Ofício 14, houve determinação para adequação do prazo à Resolução 69/2007/CSMPT em 10/07/2014.”; **b) item 11.10.1.b:** “Procedimento **1100/2010**: trata-se de procedimento originário do Ofício 11, de titularidade da Exma. Procuradora do Trabalho Renata Venterim Vago, redistribuído ao Ofício 14 em 26/06/2014. A extrapolação do prazo de prorrogação do Inquérito Civil, apontada pelo referido relatório preliminar, todavia, **não ocorreu**, uma vez que, mesmo antes da sobredita redistribuição, a então titular do procedimento promoveu a referida diligência, em 23/01/2014, conforme consta da tramitação procedimental devidamente incluída no Sistema MPT Digital, sobrevivendo necessidade de nova prorrogação tão somente em Janeiro/2015, o que ainda não ocorreu”.

25.2.8. Ao Procurador do Trabalho José Manoel Machado sobre o item 11.14.1, “a” e “b”.

25.2.8.1. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO. O Procurador do Trabalho José Manoel Machado, em resposta, informou o seguinte: “*Ciente do Relatório Preliminar encaminhado, informo que não tenho considerações a apresentar*”.

25.2.9. Ao Procurador do Trabalho Bruno Gomes Borges da Fonseca sobre o item 11.15.1, “a”, “d” e “e”.

25.2.9.1. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO. O Procurador do Trabalho Bruno Gomes Borges da Fonseca, em resposta, informou o seguinte: **Preliminarmente:** “*O relatório preliminar constou que o signatário estava em gozo de férias e, por efeito, não foi entrevistado. De fato, o signatário estava em gozo de férias, entretanto, espontaneamente, apresentou-se à equipe da Corregedoria e foi entrevistado. Assim, solicita retificação do relatório para constar a sobredita informação, bem como todas as demais informações prestadas durante a entrevista (exercício docência, curso de doutorado, atendimento ao público e aos advogados etc)*”; **a) item 11.15.1.a:** “*O relatório preliminar constou que no IC 241.2002 não constava prorrogação do IC, porém inexiste no ofício do signatário estes autos. Assim, solicita retificação do relatório para retirar essa informação*”; **b) item 11.15.1.d:** “*O PROMO n. 238/2012 foi instaurado para verificar a questão do uso de herbicidas no meio rural em virtude de demanda do Cerest. O objetivo do procedimento era estabelecer atuação preventiva e conscientizadora dos riscos do uso de herbicida. Em virtude da instauração desse PROMO houve coleta de documentos e realização de seminário no município de Colatina (mês de outubro/2014) com o tema trabalhador rural e, uma das palestras, abordou a questão do uso de herbicida pelos rurícolas. O PROMO, portanto, almejou abordar a questão do uso de herbicida no meio rural e a realização do seminário contribuirá para uma atuação inibitória e preventiva. Logo, seu desiderato não se voltou investigar ilícito em face de empregador determinado. A atuação consta como parte município de Colatina para atender às exigências de cadastramento do sistema de cadastramento e pelo fato de a medida preventivista ter sido realizada nessa localidade*”; **c) item 11.15.1.e:** “*O PROMO 268.2013, por sua vez, foi instaurado em virtude de deliberação (unânime) proveniente da reunião de colegiado dos membros da 17ª Região. O objetivo é implementar políticas públicas de combate ao amianto, tal qual vem ocorrendo em todo o país. Entretanto, por equívoco na digitação da autuação, constou como parte empresas no setor de alimentos. Assim, foi determinada a retificação da autuação*”.

25.3. ÁREA ADMINISTRATIVA

25.3.1. À Procuradora-Chefe da PRT da 17ª Região sobre as seguintes constatações: 1ª) ausência de normatização quanto aos critérios de análise dos pedidos de perícia (item 5.5.3); 2ª) item 4.5, “a” e “b”; 3ª) item 15.2; 4ª) 16.3; 5ª) 17.12; 6ª) 19.1.1; 7ª) 19.3, “a”, “b”, “c”, “d” e “e”; 8ª) 20.2, “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; 9ª) item 22.2, “a”, “b” e “c”.

25.3.1.1. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO. A Procuradora-Chefe da PRT 17ª Região, em resposta, informou o seguinte: **a) item 5.5.3:** “*A Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região encontra-se em fase de elaboração de Regimento Interno, que contemplará as novas configurações dos quadros de servidores do MPT, bem como as novas rotinas de trabalho que estão sendo estabelecidas com a implantação do PJE, na Justiça do Trabalho, e do PELE, no Ministério Público do Trabalho. Dessa forma, os critérios de análise dos pedidos de perícia a serem utilizados na PRT 17ª Região, tanto para as hipóteses de perícia contábil quanto para as de medicina do trabalho, serão incluídos em pauta para debate e normatização a ser incluída no Regimento Interno desta Regional.*”; **b) item 4.5.a:** “*O Corpo de Bombeiros emitiu em 05/09/2014, com validade até 14/08/2015, Alvará de Licença (nº 172.258) do imóvel que abriga a PTM*”.

de Colatina, localizado na Rua Santa Maria, n. 357, 3º andar, Centro-Colatina-ES, que segue anexo para comprovação.”; **c) item 4.5.b:** “A situação já foi regularizada e o registro no SPIUNet expedido, tendo o imóvel recebido a identificação RIP:5705 0026.500-4, conforme documento anexo.”; **d) item 15.2:** “A Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região segue as diretrizes do planejamento estratégico elaborado pela Procuradoria Geral do Trabalho, cujas metas anuais são desdobradas para a execução das coordenadorias nacionais temáticas, com previsão dos reflexos das ações e o respectivo impacto orçamentário na área-meio. A proposta orçamentária anual do MPT é elaborada de forma centralizada pela PGT. As Procuradorias Regionais informam, no início do exercício financeiro, as necessidades orçamentárias para atender as despesas continuadas e extraordinárias (investimentos, novas despesas e material permanente), que em seguida são consolidadas. A gestão do orçamento do MPT concentra-se no DOF/PGT. É comum algumas demandas da Regionais, especialmente as destinadas à aquisição de material permanente e investimento (despesas de capital), sofrerem contenção no início do exercício, em razão do contingenciamento promovido pelo Poder Executivo. Assim que a previsão orçamentária vai se confirmando ao longo do exercício financeiro, os Órgãos Centrais do Orçamento promovem a descentralização dos recursos antes contidos, com a conseqüente liberação para o MPU/MPT, que os repassa às Regionais, conforme as solicitações. Isso ocorre, comumente, no segundo semestre do exercício, comprimindo o prazo da execução orçamentária anual nesse prazo”; **e) item 16.3:** “De fato, no exercício de 2013, o excesso de execução de despesas em restos a pagar foi decorrente da concentração de recursos orçamentários transferidos pela PGT no mês de dezembro. Isso por que o Órgão Central realizou registros de preços para aquisição de equipamentos de informática em que todas as regionais ingressaram como participantes. (relação anexa). Contudo, a Regional está envidando esforços no sentido de executar as despesas conforme a programação orçamentária anual, de forma que seja evitado o excesso de execução de despesas no final do exercício e a conseqüente inscrição em restos a pagar.”; **f) item 17.12:** “O programa de capacitação de pessoal no âmbito do MPT contempla duas fases: a primeira fase consiste na disponibilização de cursos pelo Órgão Central, que escolhidos conforme as necessidades de treinamento levantadas pelas Regionais. Geralmente são selecionados cursos voltados para áreas comuns a todas as unidades, tais como informática, licitação, contratos, recursos humanos, entre outros. A outra fase consiste na descentralização de recursos orçamentários pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP, conforme as necessidades específicas de cada Regional e limitado à disponibilidade orçamentária. Destaca-se, ainda, que em 2013 a Regional investiu o valor de R\$ 12.551,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e um reais) em treinamentos para servidores, com os recursos transferidos pela CODEP (a relação dos cursos segue em anexo). Paralelamente à programação do MPT, a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU descentraliza parte de sua programação anual, oportunizando às Regionais elaborarem seu próprio programa de treinamento anual, o qual é avaliado nos aspectos qualitativo e financeiro. Além disso, a ESMPU também faz a programação própria de treinamento com cursos direcionados a Membros e Servidores dos quatro ramos do MPU. Além disso, alinhado aos Objetivos Estratégicos do MPT, a PRT-17ª realizou ações internas de treinamento voltadas à especificidades e necessidades do Órgão promovendo o curso “Introdução ao MPT Digital – versão 2.5”, para Membros e Servidores, tendo sido ministrado por servidores da casa.”; **g) item 19.1.1:** “Conforme determina o art. 8º, §1º, I da Lei nº 12.527/2011, a completa estrutura organizacional da área meio, assim como as atribuições e competências de cada um dos setores encontra-se publicada na internet, através do endereço eletrônico “<http://www.prt17.mpt.gov.br/mpt-es/regimento-interno>” (demonstrativo em anexo).”; **h) item 19.3.a:** “Relativamente ao subelemento 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes, as despesas realizadas neste sub-elemento de despesa durante o exercício de 2013 foram processadas tendo como referência o contrato 06/2013, oriundo do processo de dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, V, da Lei 8.666/93. De fato, o contrato 06/2013 derivou de uma licitação deserta, com fundamento art. 24, V, da Lei 8.666/93, a seguir transcrito: (...) Como comprovação da deserção do Pregão 01/2013, segue em anexo o aviso do Siasg em 01/02/2013, do qual se constata, também, a ausência de interessados em participar do certame. Não é difícil compreender que a ausência de combustível para abastecer a frota da PRT 17ª Região traria prejuízos irreparáveis à Administração, na medida em que não seria possível que membros e servidores horassem seus compromissos institucionais, tanto na atividade-meio, quanto na atividade-fim, inclusive participação em audiências judiciais. Ressalta-se, ainda, que o contrato 06/2013 foi avençado mantendo-se todas as exigências do objeto e habilitação da licitação anteriormente deserta.(...)”; **i) item 19.3.b:** a resposta a esse item é muito extensa, o que tornaria o relatório desnecessariamente grande, encontra-se na íntegra juntada aos autos; **j) item 19.3.c:** “A multa foi devidamente aplicada à empresa conforme consta nos autos do procedimento nº

2.17.000.007392/2014-33. Em anexo seguem documentos que comprovam a aplicação da multa e o recolhimento do valor aos cofres da União.”; **k) item 19.3.d:** “O atraso injustificado e a caracterização de inexecução parcial da contratação não estão presentes no contrato de fornecimento celebrado com a Lanlink Informática Ltda. Registramos que o Pregão 61/2013, Ata de Registro de Preços 71/2013, destinado a aquisição de vários equipamentos de informática contou com a participação de várias unidades do MPT, inclusive de PTM’s. De fato, conforme consta nos autos do processo de pagamento do objeto contratual, a Nota de Remessa das mercadorias foi emitida 03 (três) dias antes do limite do prazo contratual para a entrega das mercadorias. Assim, o atraso na entrega foi decorrente de problemas de logística, em razão do grande vulto da contratação, uma vez que a distribuição dos produtos envolveu localidades de todo território nacional. O monitoramento da entrega e homologação do objeto foi realizado de forma centralizada pela Procuradoria Geral do Trabalho, por meio da Divisão de Serviço de Tecnologia da Informação da PGT, que acompanhou o processo de entrega diretamente com a empresa Lanlink. Foram repassadas às Regionais participantes as justificativas apresentadas pela dificuldade encontrada decorrente da questão de logística de transporte. Sendo assim, consideramos que o pequeno atraso ocorrido não teve repercussão ou qualquer prejuízo nas operações da Regional, sendo as justificativas apresentadas pela contratada consideradas suficientes para não aplicar a penalidade prevista no item II, Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Sétima do Contrato 10/2014.”; **l) item 19.3.e:** “O contrato 06/2013, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis e prestação de serviço de lavagem de veículos para a sede a PRT-17ª Região derivou do Pregão 01/2013, e foi pactuado com fulcro no Art. 24, V, da Lei 8.666/93. (...) A nosso ver, a dispensa de licitação processada para a contratação de fornecimento de combustíveis e outros preencheu todos os requisitos fáticos e jurídicos exigidos na Lei das Licitações, bem como seguiu as orientações do Tribunal de Contas da União, em cujo Manual de Licitações e Contratos registra: (...); **m) item 20.2.a:** “De fato, à época da inspeção do CMNP, o servidor responsável pelo Almoxarifado e Patrimônio, Senhor Vandelino Bonela Batista, Auxiliar Administrativo, Matrícula 600402-7, encontrava-se afastado por licença médica. Por isso, em razão da escassez de pessoal, a administração da Regional não dispunha de condições de nomear substituto ou mesmo designar temporariamente outro servidor para a mesma função. Registre-se, contudo, apesar da escassez de pessoal, houve conformidade nos Setores de Almoxarifado e Patrimônio nos aspectos mais relevantes, estando as constatações apontadas pelo CNMP já sanadas”; **n) item 20.2.b:** “O Sistema de Controle Patrimonial foi desenvolvido pelos próprios técnicos da Regional. De fato, não há níveis diferenciados de usuários, pois a ferramenta foi concebida para uso de perfil único, cujo usuário deve, necessariamente, ser o responsável pelo controle patrimonial da Unidade. Contudo, está previsto para o exercício de 2015 a migração do sistema de controle patrimonial para o módulo do controle patrimonial do Sistema Integrado de Gestão Administrativa-Siga, já em uso no MPT, que possui em sua concepção diferentes níveis de usuários.”; **o) item 20.2.c:** “A partir da migração do sistema de controle patrimonial para o módulo do controle patrimonial do Sistema Integrado de Gestão Administrativa-Siga, contratado pelo MPT, a avaliação dos bens de almoxarifado passará a ser avaliada pela média ponderada móvel conforme determina o inciso II do Art. 106 da Lei 4.320/2014.”; **p) item 20.2.d:** “O termo de guarda/saída do notebook de registro patrimonial nº 3759 foi devidamente assinado pelo Presidente da CPL, Senhor Paulo Rafael Borges de Oliveira, conforme cópia do termo em anexo. De fato, na concepção do sistema de patrimônio desenvolvido pela Regional não contempla o formulário “termo de movimentação de bens”, o que torna a atualização dos termos de responsabilidade mais dinâmica, mas sem prejuízo de adotar esta sistemática se presente no módulo de controle patrimonial do sistema Siga a ser implantado no exercício de 2015.”; **q) item 20.2.e:** “A Regional adora a prática de autuação do processo administrativo de levantamento de inventário a partir do exercício de 2014, conforme recomendação do CNPM e Lei 9.784/99.”; **r) item 20.2.f:** “Durante o levantamento de inventário do exercício de 2013, as constatações de ausências de bens foram prontamente sanadas pela Comissão de Inventário através de diligências. Não houve detecção de falta, extravio ou danos de bens patrimoniais”; **s) item 22.2.a:** “Em que pese a inexistência de controle quanto ao limite de abastecimento normatizado pela Portaria PGR nº 513/2012, insta salientar a eventualidade da extrapolação apontada pela auditoria. Considerando tratarem-se de veículos oficiais Tipo II, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamentos dos Membros desta Procuradoria para atuação nos diversos compromissos institucionais, tanto na sede quanto nas sub sedes no interior do Estado – uma vez que não há Técnico de Transporte na PTM de Cachoeiro de Itapemirim nem na PTM de Colatina - a Administração, utilizando a estrutura da qual dispõe, não pode prescindir do seu papel na consecução da atuação institucional do órgão. Não pode, portanto, limitar a efetividade do MPT no Estado do Espírito Santo, em razão do atendimento à cota estabelecida pela

norma, se abstendo de honrar seus compromissos. Outrossim, situações como as do apontamento ocorreram por necessidade de múltiplos deslocamentos para atender aos agendamentos de audiências judiciais, cuja frequência e localidade estão fora do alcance da programação da Administração da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região.”; **t) item 22.2.b:** “A justificativa para a inclusão da lavagem dos veículos junto com o fornecimento de combustíveis teve a finalidade de concentrar as ações de abastecimento e limpeza da frota no mesmo local, evitando-se com isso deslocamentos adicionais. A licitação foi planejada de forma que os postos se situassem a certo limite de distância da Regional ou, na rota mais comum da maioria dos veículos, que no caso é no sentido Praia-Centro (PRT-TRT) do Município de Vitória/ES. Isso porque, dada a pequena diferença entre o preço dos combustíveis e o consumo de combustível em razão dos deslocamentos muito distantes apenas para o abastecimento dos veículos poderia anular uma eventual vantagem comparativa entre os fornecedores. Outro fator determinante para a união dos itens combustível e lavagem foi a dificuldade operacional de gerir e fiscalizar dois contratos distintos, tendo em vista a limitação de pessoal no Setor de Transportes. Finalmente, registramos que a prestação de serviços de lavagem de veículos em postos de gasolina é uma praxe do mercado e incluir esse item no objeto de uma licitação de fornecimento de combustíveis, poderia tornar o contrato mais atrativo, com benefícios para a administração tendo em vista a sinergia dos serviços – abastecimento/lavagem, propiciando ofertas mais vantajosas das empresas para um ou outro item.”; **t) item 22.2.c:** “A auditoria sugere possíveis falhas no emprego dos controles existentes quanto aos valores praticados no abastecimento do veículo oficial de placa ODR 8336, contudo a desconformidade apontada ocorreu quando o referido veículo encontrava-se em viagem oficial em áreas não atendidas pelo Auto Serviço Aeroporto, fornecedor do contrato 06/2013. Foram abastecimentos com suprimento de fundos para despesas de pequeno vulto e eventuais, que exigem pronto pagamento. Encontram-se juntadas amostras de comprovantes de abastecimento em viagem. Concomitante à fiscalização do contrato a fim de penalizar a empresa contratada nos casos de descumprimento contratual, aguarda-se a entrada em operação do módulo de transporte do sistema SIPAC, que disponibiliza ferramentas mais efetivas para o controle de abastecimentos, manutenção e deslocamentos dos veículos oficiais. Doravante, a Administração envidará esforços para aprimorar os controles de abastecimento dos veículos oficiais com vistas a evitar a ocorrência constatada pelo CNMP”.

25.4. ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

25.4.1. Ao Procurador-Geral do Trabalho sobre as seguintes constatações relativas à Área de Tecnologia da Informação: 1ª) previsão de definição e adoção de uma metodologia para desenvolvimento de sistemas/software única para todo o MPT (23.12); 2ª) previsão de conclusão dos estudos para implementação de uma central nacional de atendimento a chamados de TI na PGT (23.15); e, 3ª) tomar ciência do item 23.20.2.

25.4.1.1. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO. O Procurador-Geral do Trabalho, em resposta, informou o seguinte: **a) item 23.12:** “No que concerne ao desenvolvimento de sistemas e/ ou soluções no âmbito das Regionais o CETI já deliberou sobre a questão estabelecendo que não haverá desenvolvimento de solução local. Os desenvolvedores lotados em Regionais, participam de grupos de trabalho para desenvolvimento de soluções corporativas, como por exemplo o MPT Digital. Na esfera administrativa, o MPT SIGA, composto por 16 módulos da gestão administrativa e 16 na gestão de recursos humanos, abarca as necessidades da administração, assim como o Portal corporativo que contempla os sítios da PGT e das 24 PRT's e a Intranet social para todo o MPT. Outros sistemas nacionais como por exemplo: os sistemas de eleição, concurso e remoção, serão desenvolvidos em plataforma atualizada, em razão do obsolescência da atual plataforma em que foram desenvolvidos. No contexto da contratação desse redesenvolvimento, cujo processo administrativo encontra-se em tramitação, previu-se item de implantação de metodologia de desenvolvimento de software/sistemas, para uso em todos os projetos do MPT.”; **b) item 23.15:** “O DTI/PGT customizou sistema de gestão de atendimento e de recursos de TI, o qual encontra-se em funcionamento na PGT. Não houve condições de customizar para os usos nas Regionais, por falta de pessoal e até o momento a customização restringiu-se apenas no que tange ao atendimento TI (service desk). O propósito é que a ferramenta atenda todas as unidades do MPT.”

25.4.2. À Procuradora-Chefe da PRT-17ª Região sobre as seguintes constatações relativas à área de TI: **1ª)** necessidade de DBA ou DA para administração dos bancos de dados das aplicações utilizadas localmente (23.11); e, **2ª)** 23.17.

25.4.2.1. MANIFESTAÇÃO DO MEMBRO. A Procuradora-Chefe da PRT da 17ª Região, em resposta, informou o seguinte: **a) itens 23.11 e 23.17:** *”Relativamente à 1ª parte - Tomou posse no mês de novembro 01 (um) Analista do MPU - Informática – Especialidade em Suporte e, conforme previsto no Plano Diretor da PRT-17ª Região para o ano de 2015, espera-se a nomeação de mais 03 (três) Analistas ou Técnicos de Informática. Esse acréscimo de servidores deverá suprir a carência constatada, criando condições para que seja designado um Administrador de Banco de Dados ou Administrador de Dados. Relativamente à 2ª parte, registramos que o portal da internet foi projeto desenvolvido e mantido pelo Comitê Gestor do MPT-Digital. O portal segue as diretrizes traçadas pelo governo eletrônico em seu modelo de acessibilidade e, entre outros recursos, oferece atalhos para acessar diretamente os principais blocos de informação, sendo:*

0. Ir à página sobre acessibilidade

1. Ir ao conteúdo

2. Ir ao menu principal

3. Ir à caixa de pesquisa

4. Ir ao rodapé

5. Ir à alternância de contraste

O relatório de avaliação de acessibilidade produzido pela aplicação disponível no site www.dasilva.com.br será encaminhado aos desenvolvedores para avaliação.”

PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

26. PROPOSIÇÕES DA CORREGEDORIA NACIONAL

26.1. ÁREA INSTITUCIONAL

26.1.1. Quanto aos itens 11.2.1, 11.3.1, 11.4.1, 11.5.1, 11.6.1, 11.8.1, 11.10.1, 11.15.1 no que tange a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e judiciais, os membros justificaram a constatação realizada durante a inspeção quanto à tramitação em prazo superior aos definidos em resoluções deste CNMP, bem como informaram as providências adotadas para a conclusão dos mesmos. A Corregedoria Nacional entende que tais ocorrências foram devidamente justificadas pelas seguintes razões: **a)** são pontuais, dentro do contexto analisado, especialmente pelo volume de tramitação de feitos; **b)** acumulação de funções dos membros que por ocasião dos afastamentos legais dos colegas acabam por receber sobrecarga de serviço, bem como em face do acúmulo de funções administrativas; **c)** foi comprovado, por ocasião da manifestação ao Relatório Preliminar, que as pendências apontadas foram devidamente corrigidas, dando-se o devido impulso aos procedimentos assinalados. Por tais razões, e por assim entender inexistente repercussão de natureza disciplinar, não há proposições a serem feitas pela Corregedoria Nacional.

26.1.2. Quanto ao quadro de pessoal das unidades do MPT no Estado do Espírito Santo, nota-se a necessidade específica de analista pericial que possa atender aos membros, especialmente quanto às demandas do interior do estado (itens 25.2.3.1 e 25.2.5.1). Diante disso, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exm^o. Procurador-Geral do Trabalho, à Exm^a. Procuradora-Chefe da PRT da 17^a Região e ao Exm^o. Secretário-Geral do MPU** para que adotem as medidas necessárias ao preenchimento do quadro de servidores de analistas periciais, comunicando as providências adotadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias

26.1.3. Quanto aos itens 11.14.1, o Procurador do Trabalho José Manoel Machado limitou-se a informar que não havia considerações a apresentar, deixando, portanto, de esclarecer a situação atual dos procedimentos inspecionados e listados no referido item. Assim, diante da impossibilidade de se saber a real situação do ofício, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO à Corregedoria-Geral do MPT** para que realize correição extraordinária no ofício do Procurador do Trabalho José Manoel Machado, comunicando as providências adotadas no prazo de 90 (noventa) dias.

26.1.4. Sobre as sugestões, observações e relato de experiências inovadoras, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **OFÍCIO à Exm^a. Procuradora-Chefe da PRT da 17^a Região** para ciência das sugestões constantes do item 14.1. e das experiências inovadoras referidas no item 14.2. para avaliar, na medida das possibilidades, a adoção dos pleitos sugeridos e disseminar as boas práticas realizadas pelos membros da PRT.

26.2. ÁREA ADMINISTRATIVA

26.2.1. Considerando os esclarecimentos prestados pela PRT 17^a Região, a Corregedoria Nacional acolhe as razões apresentadas quanto aos itens 19.1.1, 19.3 “b” e “d”, e 22.2 “a” e “c” não sendo necessárias proposições ao Plenário do CNMP.

26.2.2. Considerando os esclarecimentos prestados pela PRT 17ª Região, a Corregedoria Nacional acolhe parcialmente as razões apresentadas quanto ao item 4.5. “a” e “b”, 19.3. “c” e 20.2. “a”, propondo ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO à Exmª. Procuradora-Chefe da PRT da 17ª Região** que, em 30 (trinta) dias, encaminhe a Corregedoria Nacional: a) cópia do Alvará de Licença (nº 172.258); b) extrato do registro no SPIUNet do imóvel RIP: 5705.0026.500-4; c) comprovação da aplicação da multa e o recolhimento dos valores aos cofres da União (item 19.3. “c”); d) portarias de designação que evidenciem que a responsabilidade pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado não é mais exercido pelo Diretor Administrativo.

26.2.3. Embora o MPT possua um planejamento estratégico, nota-se que na PRT da 17ª Região não existe planejamento estratégico para as ações e desdobramentos de âmbito regional, isso tanto na área meio como na área fim (item 15.2). Assim, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO à Procuradora-Chefe da PRT da 17ª Região** para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, elabore plano de atuação tanto para as áreas meio e fim, com a fixação de objetivos, indicadores e metas, observando-se ainda o alinhamento de tais objetivos ao planejamento nacional.

26.2.4. Quanto ao item 16.3, e com o objetivo de evitar pressões desproporcionais às administrações, e considerando que a liberação de recursos deve se basear em critérios técnicos que levem em consideração as necessidades das unidades gestoras e o tempo médio de realização de termos de referência, pesquisas de mercado e demais processos internos, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO: a) à Procuradoria-Geral do Trabalho**, para que planeje adequadamente o fluxo de liberação de recursos de forma a favorecer o planejamento de cada unidade gestora, evitando acúmulos de créditos no final do ano; **b) à Procuradora-Chefe da PRT da 17ª Região**, para que estabeleça procedimentos relativos ao fluxo de execução orçamentária de forma a garantir um adequado planejamento de despesas futuras e redução no acúmulo de despesas no final do exercício financeiro; e, **c) à AUDIN/MPU**, para que passe a demonstrar em seus relatórios de auditoria análises do fluxo de liberação de créditos em relação ao adequado planejamento de aquisições e contratações de cada unidade gestora.

26.2.5. Considerando os esclarecimentos prestados pela PRT da 17ª Região, a Corregedoria Nacional acolhe parcialmente as razões apresentadas quanto ao item 19.3, excluindo da constatação as aquisições decorrentes de aquisições realizadas com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93. Quanto aos demais itens a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO à Exmª. Procuradora-Chefe da PRT da 17ª Região**: a) para que se abstenha de realizar contratação por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei nº 8.666/93) de objetos que possam ser licitados em seu conjunto por meio de processo que permita a adjudicação do objeto por item; b) planeje adequadamente suas compras de forma a reduzir a ocorrência de licitações desertas e fracassadas e possibilitar a repetição quando necessário.

26.2.6. Relativamente ao item 19.3 “e”, a Corregedoria Nacional não acolhe as razões apresentadas pela unidade: **a)** Em relação à primeira parte do item 19.3, “e”, busca-se resguardar a contratação direta em valor superior ao levado a pregão em razão de modificações generalizada nos preços de combustíveis. O emprego da teoria da imprevisão buscando desconstituir pressuposto normativo objetivo vinculado – manutenção das mesmas condições contratuais (art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993) – é indevido. Ressalta-se que no caso em tela os normativos apresentam soluções variadas em decorrência de cada espécie de fenômeno da teoria da imprevisão. Pelo exposto, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO à Exmª. Procuradora-Chefe da PRT da 17ª Região** para se abstenha de realizar licitação com fulcro no Art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993 em condições diversas das expostas no prévio certame público, sob risco de limitação da competitividade.

26.2.7. Considerando os esclarecimentos prestados pela PRT da 17ª Região, a Corregedoria Nacional acolhe parcialmente as razões apresentadas quanto ao item 20.2. “b”, “c”, “d”, “e”, propondo ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO ao Exmº. Procurador-Geral do Trabalho** para que, em 60 (sessenta) dias, encaminhe a este Conselho: a) documento sobre a previsão de implementação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa- SIGA nas PRT’s; b) informação quanto à existência de funcionalidade no sistema SIGA que permita a emissão de “termo de transferência de responsabilidade”.

26.2.8. Relativamente ao item 20,2. “f”, a Corregedoria Nacional não acolhe as razões apresentadas pela unidade. A inexistência de relatório técnico da comissão de inventário que sumarize os resultados do trabalho, evidenciando os bens que foram identificados, bem como aqueles que não o foram impede o ciclo de evidenciação da Guarda, Administração e Utilização do Patrimônio Público. Nestes termos, a Corregedoria Nacional propõe ao Plenário do CNMP a expedição de **DETERMINAÇÃO: a) à Exmª. Procuradora-Chefe da PRT da 17ª Região** que, nas próximas ações de inventário anual, faça constar da Portaria de Designação da Comissão de Inventário a necessidade de que, ao fim dos trabalhos desta, seja emitido relatório sumarizado dos trabalhos contendo informações sobre a quantidade e valores de bens encontrados, bem como daqueles não encontrados pela comissão, bem como propostas de encaminhamento em relação aos bens não encontrados. Tal relatório deverá ser assinado pelos membros da comissão, acompanhado de relação analítica dos bens encontrados e, outra relação evidenciando os bens não encontrados; **b) à AUDIN/MPU** para que oriente adequadamente as Unidades Gestores integrantes do MPU dos procedimentos necessários à correta execução e elaboração de inventários físicos de bens e materiais.

26.2.9. Considerando os esclarecimentos prestados pela PRT da 17ª Região, a Corregedoria Nacional acolhe parcialmente as razões apresentadas quanto ao item 22.2. “b”, propondo ao Plenário do CNMP a expedição de **RECOMENDAÇÃO à Exmª. Procuradora-Chefe da PRT da 17ª Região** para que conste expressamente nos autos do Termo de Referência, sempre que necessário, a inexistência de viabilidade técnica ou econômica de parcelamento do objeto naturalmente divisível.

26.3. ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

26.3.1. Quanto ao item 23.4. Foi constatado em outras inspeções, e nessa também, uma centralização das ações de TI no MPT na Procuradoria-Geral. Nessa esteira, entende-se que a criação de uma instância nacional para executar avaliações operacionais e de conformidade poderia atender todo o MPT. No relatório da inspeção ocorrida na Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região (Rio Grande do Sul), o Procurador-Geral do Trabalho informou que, caso a previsão de nomeação de dez analistas de infraestrutura se concretize, será possível a criação de um órgão de controle interno de TI. Nada obstante, embora inexista esse controle, não se propõe a expedição de recomendação nesse momento, uma vez que foi aprovado pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público uma deliberação exatamente com esse teor no julgamento do relatório da inspeção realizada no Ministério Público do Trabalho no Ceará, devendo-se aguardar o desfecho de tal deliberação.

26.3.2. Quanto ao item 23.8. Considera-se boa prática criar e manter um Plano de Continuidade de Negócios (PCN). Baseia-se no desenvolvimento preventivo de um conjunto de estratégias e planos de ação de maneira a garantir que os serviços essenciais sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um desastre. Sem qualquer embargo do Departamento de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral do Trabalho auxiliar a unidade inspecionada na elaboração desse documento – ou mesmo contratar uma empresa de consultoria para ajudar todas as Procuradorias Regionais do Trabalho nessa tarefa, propõe-se

ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO à Exm^a. Procuradora-Chefe da PRT da 17^a Região** para que providencie: **a)** a elaboração de um Plano de Continuidade de Negócios, considerando-se: redundância de servidores; equipamentos *nobreak*; grupo gerador; redundância de *link* de comunicação; procedimentos de restauração de cópias de segurança de dados; documento que relacione os contatos dos fornecedores, níveis de serviço para atendimento de chamados e datas de vencimento de garantias; e demais providências; **b)** a contratação de um link de internet redundante, a fim de se garantir a disponibilidade dos serviços de TI. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado desta recomendação.

26.3.3. Quanto ao item 23.11. A unidade inspecionada esclareceu que foi nomeado um analista de informática no final de 2014, e que há previsão de nomeação de outros três servidores para o setor de TI. Nessa esteira, considerando que a própria PRT da 17^a Região entende que esses cargos darão condições para a manutenção das aplicações utilizadas localmente, torna-se desnecessário qualquer encaminhamento sobre o assunto.

26.3.4. Quanto ao item 23.12. O Procurador-Geral do Trabalho informou que o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI/MPT) deliberou no sentido de que o desenvolvimento de software e sistemas será concentrado na Procuradoria-Geral do Trabalho, com o auxílio dos servidores de TI das Procuradorias Regionais do Trabalho. Acrescentou que futuramente será implantado uma metodologia de desenvolvimento de soluções para todos os projetos do MPT. Nessa esteira, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exm^o. Procurador-Geral do Trabalho** para que priorize a definição e implantação de uma metodologia de desenvolvimento de sistemas e software, adequado à demanda e à necessidade do Ministério Público do Trabalho. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Geral informará à Corregedoria Nacional o resultado dessa recomendação.

26.3.5. Quanto ao item 23.13. Diante do constatado pela equipe de inspeção, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO à Exm^a. Procuradora-Chefe da PRT da 17^a Região** para que providencie: **a)** a instalação do Centro de Processamento de Dados em uma sala com paredes de concreto, ou outro material resistente, sem janelas; **b)** a instalação de um mecanismo para controle de acesso à sala de CPD mais seguro (por exemplo: biometria ou senha); **c)** a instalação de sensores de temperatura, umidade e fumaça, com sistema de alerta ativo, na sala do CPD; **d)** a colocação de uma solução anti-incêndio no CPD; **e)** o estabelecimento de uma rotina para que a porta do CPD permaneça trancada. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado dessa recomendação.

26.3.6. Quanto ao item 23.15. Foi constatado que, à época da inspeção, a unidade inspecionada não utilizava solução para registro dos atendimentos de TI, uma vez que possuía um quadro muito reduzido de servidores na área técnica. O Procurador-Geral do Trabalho esclareceu que tem a intenção de disponibilizar o sistema de gestão de atendimento e de recursos de TI, já em uso na Procuradoria Geral do Trabalho, para todas as Procuradorias Regionais do Trabalho. No relatório da inspeção no MPT de Pernambuco, asseverou que essa aplicação possibilitará o controle dos acordos de nível de serviço definidos. Nessa esteira, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO: 1) ao Exm^o. Procurador-Geral do Trabalho** para que providencie a priorização na finalização da customização do sistema de gestão de atendimento e de recursos de TI, e sua disponibilização para utilização pelas Procuradorias Regionais do Trabalho, em especial a Procuradoria Regional do Trabalho da 17^a Região; **2) à Exm^a. Procuradora-Chefe da PRT da 17^a Região** para que providencie, após o sistema de gestão de atendimento e de recursos de TI ser implementado na unidade, a definição e a implementação dos acordos de nível de serviço (SLA) nos atendimentos de TI, caso a Procuradoria Geral do Trabalho não estabeleça um catálogo

de serviços de TI nacional para o MPT. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Geral e o Procurador-Chefe informarão à Corregedoria Nacional o resultado dessas recomendações.

26.3.7. Quanto ao item 23.16. Diante do anotado pela equipe de inspeção, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO à Exm^a. Procuradora-Chefe da PRT da 17^a Região** para que priorize a implementação de uma solução que possibilite um controle individualizado de cada equipamento de informática, no qual fique demonstrado, especialmente, o tipo de hardware. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Chefe informará à Corregedoria Nacional o resultado dessa recomendação.

26.3.8. Quanto ao item 23.17. A manifestação da unidade inspecionada complementa as anotações da equipe de inspeção. Tendo-se em vista que o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público já expediu recomendação ao Procurador-Geral do Trabalho, no julgamento do relatório da inspeção realizada da Procuradoria Regional do Trabalho da 20^a Região, para que priorize a implementação do novo portal único de internet do MPT, já adaptado aos padrões de acessibilidade em páginas eletrônicas de acordo com as recomendações do e-Gov, torna-se desnecessário novo encaminhamento, devendo-se aguardar o desfecho de referida deliberação.

26.3.9. Quanto ao item 23.19. Considerando que o quadro de servidores da área de TI na unidade inspecionada é reduzido, o que prejudica sobremaneira o desenvolvimento de todas as atividades necessárias ao bom andamento da área, impedindo inclusive a atendimento de alguns quesitos inspecionados, propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público a expedição de **RECOMENDAÇÃO ao Exm^o. Procurador-Geral do Trabalho, à Exm^a. Procuradora-Chefe da PRT da 17^a Região e ao Exm^o. Secretário-Geral do MPU** para que adotem as medidas necessárias ao preenchimento do quadro de servidores para o setor de Tecnologia da Informação da PRT da 17^a Região. Em 180 (cento e oitenta) dias o Procurador-Geral informará à Corregedoria Nacional o resultado dessa recomendação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. Antes de concluir este Relatório, cabe deixar consignada a total colaboração das unidades do MPT inspecionadas, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório de inspeção. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

27.2. A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio dos membros do CNMP e a inestimável colaboração, empenho e dedicação de todos os membros auxiliares, técnicos e servidores, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília, 28 de julho de 2015.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público